



JOM

JORNAL OFICIAL DE MARICÁ

11

NOVEMBRO

Veículo Oficial de publicação dos atos oficiais do Município de Maricá | www.marica.rj.gov.br

Ano XIV | Edição nº 1380

NOVEMBRO MÊS DA

CONSCIÊNCIA NEGRA

A DESIGUALDADE TEM COR. ISSO TEM QUE MUDAR.

UM POVO QUE É MAIS DA METADE DA POPULAÇÃO, NUM PAÍS TÃO DIVERSO, É O POVO QUE MAIS SOFRE COM A DISCRIMINAÇÃO RACIAL. A CONSEQUÊNCIA DESSA DESIGUALDADE, MUITAS VEZES IGNORADA, IMPEDE NÃO APENAS A DEVIDA REPARAÇÃO HISTÓRICA COM O POVO NEGRO, IMPEDE UM FUTURO MELHOR PARA MILHÕES DE BRASILEIROS.



KELLY SILVA

COORDENADORIA DE
POLÍTICAS RACIAIS

SECRETARIA DE
PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER



PREFEITURA DE
MARICÁ

Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	5
GABINETE DO PREFEITO	7
ATOS CONJUNTOS	7
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	8
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL	8
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS	8
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	8
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	13
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DO GABINETE INSTITUCIONAL	13
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR DIREITOS HUMANOS E MULHER	14
SECRETARIA DE SAÚDE	14
SECRETARIA DE TRANSPORTE	14
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	16
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	16
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	17
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	18
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	19
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	19
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	20

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 3.227, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À PRÁTICA DE QUEIMADAS URBANAS E RURAIS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Maricá a semana municipal de conscientização, prevenção e combate à prática de queimadas urbanas e rurais, que será realizada na primeira semana do mês de junho de cada ano, em razão de ser comemorado no dia 05 (cinco) de junho, o Dia Municipal do Meio Ambiente.

§ 1º O objetivo desta Lei é a prevenção e o combate à prática de queimadas urbanas e rurais, trazendo à população de Maricá a realidade enfrentada no município quanto às ações estruturadas para conscientização, prevenção e combate às queimadas, incluindo procedimentos informativos e educacionais a respeito dos males causados, causas, consequências, bem como o modo de evitá-las com as seguintes diretrizes:

I – orientar a população, os servidores públicos municipais e os prestadores de serviços contratados pela Administração direta e indireta sobre a proibição de atear fogo em terrenos, áreas públicas ou privadas, urbanas e rurais, assim como nos materiais resultante de limpezas realizadas sem autorização competente;

II – promover campanhas educativas no âmbito das escolas municipais sobre o perigo das queimadas e suas consequências para a saúde das pessoas, sobre comprometimento do meio ambiente e o risco da extinção de espécies vegetais e animais;

III – inibir as queimadas com a intensificação das ações de fiscalização;

IV – conscientizar a população sobre o perigo de soltar balões e o descarte indevido de guimbas de cigarros por fumantes devido ao potencial risco de provocar incêndios;

V – reduzir a emissão de fumaça e demais poluentes em dispersão direta na atmosfera;

VI – reduzir o número de pacientes atendidos com problemas respiratórios, bem como o agravamento das doenças respiratórias;

VII – preservar o meio ambiente local.

§ 2º Nesta semana realizar-se-ão palestras, seminários com convite aberto a toda população, expondo as políticas de trabalhos desenvolvidas no âmbito municipal, os resultados alcançados, bem como, as metas propostas para os próximos anos.

Art. 2º A Semana referida nesta lei será incluída no calendário oficial do município de Maricá/RJ.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto nesta Lei a Administração Municipal poderá:

I – mobilizar todos os órgãos pertinentes da Prefeitura Municipal de Maricá, para a realização de limpeza, recolhimento de materiais depositados e implantação de aceiros nas áreas de reservas;

II – mobilizar os órgãos interessados e competentes, na fiscalização em face do combate às queimadas;

III – veicular em destaque nos sites de internet da Prefeitura Municipal de Maricá materiais informativos no combate às queimadas;

IV – veicular mensagens alertando a população sobre o risco das queimadas;

V – produzir e distribuir material educativo de combate às queimadas;

Art. 4º As ações previstas nesta Lei deverão ser coordenadas pela Secretaria Municipal de Cidade Sustentável e outras que a municipalidade entender pertinentes.

§ 1º Os eventos e atividades promovidas poderão ser realizados através de parcerias com entidades públicas ou privadas, organizações da sociedade civil e profissionais capacitados.

§ 2º As parcerias com entidades privadas, organizações da sociedade civil e profissionais capacitados serão por ato voluntário e bilateral, não existindo remuneração pelos envolvimento nas atividades.

Art. 5º As dotações orçamentárias suficientes para a execução desta Lei poderão ser incluídas nas Leis Orçamentárias Anuais, bem como, Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 09 de novembro de 2022.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.228, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, ALTERA A NOMENCLATURA DA RUA CENTO E VINTE, JARDIM ATLÂNTICO ITAIPUAÇU CEP 24.933-145, QUE PASSA A DENOMI-

NAR-SE RUA ROSA RAMÔA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o nome da Rua Cento e Vinte, Jardim Atlântico Leste, Itaipuaçu – Maricá – RJ, CEP 24.933-145 que passa a denominar-se Rua Rosa Ramôa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 09 de novembro de 2022.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.229, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ O MÊS “DEZEMBRO CARAMELO”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário Oficial do Município de Maricá o mês “Dezembro Caramelo”, dedicado a ações de conscientização contra o abandono de animais e dá outras providências.

Art. 2º A Campanha “Dezembro Caramelo” possui o objetivo de conscientizar a população sobre a guarda responsável de animais e desestimular o abandono de cães e gatos em parques, avenidas, ruas, praias, bairros e estradas da cidade.

Art. 3º A campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da aproximação do período de férias.

Parágrafo único. Serão desenvolvidas atividades incluindo, dentre outras:

I – promoção de palestras, eventos e atividades educativas;

II – veiculação de campanhas de mídias sociais, colocando-se à disposição da população informações em banners, cartilhas nas escolas e outros materiais ilustrativos, informando sobre o abandono de animais e da importância da guarda responsável;

III – a difusão por intermédio dos meios de comunicação de massa em espaços nobres, de programas e campanhas educativas, e de informações acerca de temas relacionados ao abandono de animais e da importância da guarda responsável;

IV – a ampla participação das escolas, das universidades e de entidades de proteção animal em todo o Território Municipal na formulação e execução da campanha;

V – a sensibilização da sociedade para a importância da responsabilidade com a guarda responsável;

VI – outros atos de procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos desta campanha;

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 09 de novembro de 2022.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.230, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSERÇÃO DO LINK DO PROCON NOS MEIOS ELETRÔNICOS UTILIZADOS PELAS EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas sediadas no município de Maricá ficam obrigadas a inserir link que remeta aos sites oficiais do PROCON Municipal em seus efeitos eletrônicos utilizados para oferta e venda de produtos e serviços.

Parágrafo único. Os meios eletrônicos de que trata o caput correspondem a:

I – websites (páginas eletrônicas);

II – blogs;

III – aplicativos para telefones móveis e tablets; e

IV – páginas e perfis em redes sociais e afins.

Art. 2º A inserção do link de que trata o art. 1º deverá ser feita em local de destaque e de fácil visualização pelos consumidores.

Art. 3º O descumprimento do disposto na presente Lei acarretará ao infrator:

I – advertência, com notificação dos responsáveis para a regularização no prazo máximo improrrogável de 10 dias corridos;

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

II – multa, aplicada:

a) a partir do segundo descumprimento desta Lei; e

b) pelo não cumprimento da obrigação imposta pelo inciso I.

§ 1º A multa de que trata o inciso II deverá ser fixada no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a depender:

I – das circunstâncias da infração; e

II – do porte econômico da empresa;

§ 2º O valor da multa será atualizado, anualmente, pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou por outro índice que

venha substituí-lo.

§ 3º Para aplicação da multa, devem ser observados ainda os critérios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do

Rio de Janeiro, RJ, 09 de novembro de 2022.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.231, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

CRIA O SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE NOVEMBRO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 699, DE 03 DE MAIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, sem aumento de despesas, o Sistema Integrado de Contabilidade do Município de Maricá, com estrutura de trabalho dotada de independência técnica e autônoma.

§ 1º O Sistema Integrado de Contabilidade do Município de Maricá tem o objetivo principal de estabelecer normas e padrões para registro contábil dos fatos decorrentes da execução orçamentária, financeira e patrimonial, de modo sistematizado, no âmbito da administração direta e indireta do Município e da Câmara Municipal de Maricá.

§ 2º As informações solicitadas pelo Sistema Integrado de Contabilidade do Município de Maricá terão prioridade administrativa para o município e a recusa ou atraso no atendimento de suas solicitações importará representação ao Chefe do Poder Executivo.

Capítulo I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º O Sistema Integrado de Contabilidade do Município de Maricá, por meio do uso de técnicas contábeis, tem por atribuições:

I – administrar a contabilidade do município, no âmbito do poder executivo e legislativo;

II – coordenar as atividades relativas à manutenção e gerenciamento do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC;

III – elaborar normas e procedimentos contábeis internos relativos ao SIAFIC;

IV – gerar informações de custos que favoreçam o controle orçamentário, financeiro e patrimonial;

V – atuar junto às unidades contábeis dos demais órgãos e entidades do município, visando o cumprimento das normas contábeis;

VI – emitir orientações para conformidade dos registros contábeis do município;

VII – realizar a consolidação das contas do município;

VIII – encaminhar as contas do município visando a consolidação com o Estado do Rio de Janeiro e a União;

IX – promover a padronização das práticas contábeis do município; e

X – encaminhar as contas para o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) e afins.

Capítulo II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º Compõem o Sistema Integrado de Contabilidade do Município de Maricá:

I – o Departamento Técnico Contábil da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda, como órgão central; e

II – as unidades de contabilidade, como órgãos setoriais.

§1º Os órgãos setoriais são as unidades responsáveis pelo Planejamento da Execução Contábil, Orçamentária e Financeira dos setores contábeis das secretarias municipais com contabilidade própria, bem como dos setores contábeis da administração indireta e da Câmara Municipal, que integram a estrutura dos poderes executivo e legislativo do Município de Maricá.

§2º Os órgãos setoriais ficam sujeitos às orientações normativas e à supervisão técnica do órgão central do Sistema Integrado de Contabilidade do Município de Maricá, sem prejuízo da subordinação hierárquica ao órgão em cuja estrutura administrativa estiverem integrados.

Art. 4º Os integrantes do Sistema Integrado de Contabilidade do Município de Maricá, deverão ser servidores públicos estatutários e/ou

comissionados do quadro municipal, qualificados com registro ativo e regular no Conselho Regional de Contabilidade, em nível técnico ou superior.

Parágrafo único. Os integrantes do Sistema Integrado de Contabilidade do Município de Maricá e seus quantitativos serão nomeados e definidos por meio de portaria expedida pelo Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

SEÇÃO I

Das Competências do Órgão Central

Art. 5º Compete ao órgão central do Sistema Integrado de Contabilidade do Município de Maricá:

I – coordenar e subsidiar os procedimentos contábeis que promovam o registro dos atos e fatos da administração pública nos órgãos e entidades da administração direta, indireta e da Câmara Municipal, orientando tecnicamente o órgão setorial do Sistema Integrado de Contabilidade do Município de Maricá e supervisionando suas atividades, para a padronização, racionalização e controle das ações;

II – promover a programação, organização, coordenação, execução e controle das atividades pertinentes ao registro, controle e evidenciamento do patrimônio público;

III – analisar as demonstrações contábeis objetivando identificar situações que possam vir a afetar a eficácia e a eficiência dos programas de governo;

IV – desenvolver, de forma permanente, estudos com objetivo de aprimorar o registro e a consistência das informações, inclusive para viabilizar a elaboração de relatórios contábeis;

V – elaborar o detalhamento do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, nos níveis posteriores ao editado pela Secretaria do Tesouro Nacional para todos os entes da federação, observando sempre a legislação em vigor;

VI – instituir mecanismos, sistemas e métodos que possibilitem a determinação dos custos dos serviços públicos, manifestando-se em nota técnica quanto aos resultados econômico-financeiros, a partir da interpretação e análise dos relatórios gerados pelo respectivo sistema de apuração de custos;

VII – estabelecer procedimentos contábeis padrão para o conhecimento da posição patrimonial do município, manifestando-se em nota técnica quanto à interpretação e à análise dos balancetes mensais e do balanço anual;

VIII – verificar a consistência, sob o aspecto contábil, dos balancetes mensais e balanços anuais dos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e da Câmara Municipal;

IX – analisar, elaborar e dar publicidade aos relatórios bimestrais, trimestrais e anuais estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

X – elaborar informações gerenciais com vistas a subsidiar o processo de tomada de decisão;

XI – fornecer aos órgãos e entidades da administração direta, indireta e da Câmara Municipal orientação e apoio técnico na aplicação de normas padronizadas e na utilização de técnicas contábeis;

XII – promover reuniões, fóruns ou palestras, visando o aperfeiçoamento contínuo e disciplinamento do Sistema Integrado de Contabilidade do Município de Maricá;

XIII – criar e manter atualizado um banco de informações que contenha normas e orientações, manuais e estudos sobre temas de interesse do Sistema Integrado de Contabilidade do Município de Maricá, bem como materiais técnicos produzidos em eventos de capacitação na área contábil;

XIV – estabelecer mecanismos de acompanhamento e fiscalização da execução orçamentária, financeira e patrimonial que facilitem o controle e o equilíbrio das finanças públicas;

XV – extrair e tratar dados de natureza contábil dos sistemas da administração direta e indireta e da Câmara Municipal objetivando construir indicadores, propondo metas e informações de interesse da administração pública;

XVI – propor ações relacionadas com o desenvolvimento, implantação, utilização, manutenção corretiva e evolutiva do Sistema E-Cidade ou outro sistema que o substitua; e

XVII – editar normas e procedimentos contábeis internos relativos ao Sistema E-Cidade ou outro sistema que o substitua, visando o cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação relacionada ao SIAFIC;

XVIII – administrar a classificação da origem e da destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica; e

XIX – Promover a consolidação das demonstrações contábeis do Município.

Parágrafo único. Prevalecerá os entendimentos e interpretações emitidos pelo órgão central do Sistema Integrado de Contabilidade do Município de Maricá, alinhada à legislação em vigor, referente às tomadas de decisões em caráter técnico contábil.

SEÇÃO II

Das Competências do Órgão Setorial

Art. 6º Compete ao órgão setorial do Sistema Integrado de Contabilidade do Município de Maricá:

I – realizar o registro contábil dos atos e dos fatos que afetam o patrimônio das entidades do setor público, respaldado por documentos que comprovem a operação e seu registro na contabilidade, mediante classificação em conta adequada, visando salvaguardar os bens e verificar a exatidão e regularidade das contas;

II – observar as normas e procedimentos contábeis emitidos pelo órgão central, relativos ao Sistema E-Cidade ou outro sistema que o substitua, prezando pela máxima relevância, fidedignidade, tempestividade, compreensibilidade, comparabilidade e verificabilidade;

III – disponibilizar as informações necessárias para elaboração dos relatórios bimestrais, trimestrais e anuais estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; IV – dar cumprimento às normas gerais para consolidação das contas públicas, emitidas pelo órgão central de contabilidade da União;

V – assegurar a qualidade da informação contábil quanto aos critérios de fidedignidade, mensuração, apresentação e divulgação das demonstrações contábeis;

VI – manter os registros contábeis atualizados de forma a permitir a análise e o acompanhamento pelo órgão central, pelos órgãos de controle interno e externos, de acordo com o artigo 7º, do Decreto Federal nº 10.540/2020 e suas futuras atualizações;

VII – orientar aos usuários dos órgãos/entidades quanto à correta utilização do Sistema E-Cidade ou outro sistema que o substitua;

VIII – elaborar o processo de prestação de contas anual de gestão do órgão ou entidade de sua atuação e dos fundos a ele vinculados;

IX – verificar, elaborar e executar medidas que garantam a paridade entre os saldos inventariados dos bens patrimoniais e em almoxarifado e os registros contábeis;

X – orientar a aplicação e a apresentação das prestações de contas dos adiantamentos;

XI – orientar aos ordenadores de despesas e aos responsáveis pelos bens, direitos e obrigações, quanto às suas responsabilidades nas conformidades contábeis das respectivas unidades;

XII – organizar e analisar, segundo as normas gerais de contabilidade aplicadas aos órgãos da administração direta, indireta e da Câmara Municipal, e nos prazos estabelecidos pelo órgão central, os balancetes, balanços e outras demonstrações financeiras;

XIII – propor impugnação, mediante representação à autoridade competente, de quaisquer atos referentes a despesas efetuadas sem a existência de crédito, ou quando imputada a dotação imprópria no âmbito do órgão/entidade, sem prejuízo da instauração da competência tomada de contas;

XIV – garantir a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelos ordenadores de despesa e responsáveis por bens públicos, à vista das normas contábeis aplicadas ao setor público, do plano de contas aplicado ao setor público e da conformidade diária do órgão central;

XV – promover análise e acompanhamento das contas analíticas garantindo seu registro com individualização do devedor ou do credor, quanto à especificação da natureza, importância e data do vencimento;

XVI – observar as instruções baixadas pelo órgão central do Sistema Integrado de Contabilidade do Município de Maricá quanto à aplicação do plano de contas, rotinas contábeis e os manuais de procedimentos;

XVII – manter controle de formalização, de guarda, de manutenção ou de destruição de livros, mídias digitais e outros meios de registro contábeis, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial.

Capítulo III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda - SEPOF expedirá instrumentos normativos e congêneres, individualmente ou em conjunto com os demais órgãos da Prefeitura, de natureza complementar, sempre que se fizerem necessários ao funcionamento do órgão central do Sistema Integrado de Contabilidade do Município de Maricá.

Parágrafo único. O órgão central do Sistema Integrado de Contabilidade do Município de Maricá, é a unidade responsável por expedir os normativos complementares que se fizerem necessários ao funcionamento das rotinas contábeis do município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 10 de novembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.232, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA LUIZ GONZAGA ALVES DA SILVA, A ATUAL RUA 108, DO BAIRRO JARDIM BALNEÁRIO BAMBUÍ, CEP: 24.921-000 2º DISTRITO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado como “RUA LUIZ GONZAGA ALVES DA SILVA” a atual RUA 108 do Bairro Jardim Balneário Bambuí – CEP: 24.921-000 – 2º Distrito de Maricá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 10 de novembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.233, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA CLEMENTE PAULO A ATUAL RUA 67, JARDIM ATLÂNTICO LESTE - ITAIPUAÇU - CEP: 24.933-665 - 4º DISTRITO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre denominação da Rua Clemente Paulo a atual Rua 67, Jardim Atlântico Leste - Itaipuaçu - CEP: 24.933-665 - 4º Distrito de Maricá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 10 de novembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 09, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O USO DE MEIO ELETRÔNICO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ RJ.

A Câmara Municipal de Maricá, expressão legítima da democracia representativa, aprovou e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica estabelecido o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Maricá. Art. 2º Para o disposto neste decreto consideram-se as seguintes definições:

I - documento: unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

II - documento digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) documento nato digital: documento criado originariamente em meio eletrônico; ou

b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e

III - processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico.

Art. 3º São objetivos deste decreto:

I - assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

II - promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;

III - ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação; e

IV - facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas.

Art. 4º Para o atendimento ao disposto neste decreto, os setores da administração do poder legislativo utilizarão sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos.

Parágrafo único. Os sistemas a que se refere o caput deverão utilizar, preferencialmente, programas com código aberto e prover mecanismos para a verificação da autoria e da integridade dos documentos em processos administrativos eletrônicos.

Art. 5º Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas no caput, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento base

correspondente seja digitalizado, conforme procedimento previsto no art. 12.

Art. 6º A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos, poderão ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP- Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.

§1º. O disposto no caput não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem identificação por meio de nome de usuário e senha.

§2º O disposto neste artigo não se aplica a situações que permitam identificação simplificada do interessado ou nas hipóteses legais de anonimato.

Art. 7º Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou da entidade, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.

§1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§2º Na hipótese prevista no §1º, se o sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou entidade se tornar indisponível por motivo técnico, o prazo fica automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema.

Art. 8º O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado pode ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão a que se refere o art. 4º ou por acesso à cópia do documento, preferencialmente, em meio eletrônico.

Art. 9º A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e das demais normas vigentes.

Art. 10 Os documentos natos digitais e assinados eletronicamente na forma do art. 6º são considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 11 O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.

§1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

§2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.

Art. 12 A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.

§1º A conferência prevista no caput deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.

§2º Os documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópia autenticada administrativamente, e os resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.

§3º O poder Legislativo poderá, conforme definido em ato de cada setor:

I - proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado;

II - determinar que a protocolização de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua digitalização; e

III - receber o documento em papel para posterior digitalização, considerando que:

a) os documentos em papel recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório devem ser devolvidos ao interessado, preferencialmente, ou ser mantidos sob guarda do órgão ou da entidade, nos termos da sua tabela de temporalidade e destinação; e

b) os documentos em papel recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples podem ser descartados após realizada a sua digitalização, nos termos do caput e do §1º.

§4º Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização do documento recebido, este ficará sob guarda da administração e será admi-

tido o trâmite do processo de forma híbrida, conforme definido em ato de cada órgão ou entidade.

Art. 13 Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada diligência para a verificação do documento objeto de controvérsia.

Art. 14 A Administração poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado no âmbito dos órgãos ou das entidades ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 15. Deverão ser associados elementos descritivos aos documentos digitais que integram processos eletrônicos, a fim de apoiar sua identificação, sua indexação, sua presunção de autenticidade, sua preservação e sua interoperabilidade.

Art. 16 Os documentos que integram os processos administrativos eletrônicos deverão ser classificados e avaliados de acordo com o plano de classificação e a tabela de temporalidade e destinação adotados no órgão ou na entidade, conforme a legislação arquivística em vigor.

§1º. A eliminação de documentos digitais deve seguir as diretrizes previstas na legislação.

§2º. Os documentos digitais e processos administrativos eletrônicos cuja atividade já tenha sido encerrada e que estejam aguardando o cumprimento dos prazos de guarda e destinação final poderão ser transferidos para uma área de armazenamento específica, sob controle do órgão ou da entidade que os produziu, a fim de garantir a preservação, a segurança e o acesso pelo tempo necessário.

Art. 17 A definição dos formatos de arquivo dos documentos digitais deverá obedecer às políticas e diretrizes estabelecidas nos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – e PING e oferecer as melhores expectativas de garantia com relação ao acesso e à preservação.

Parágrafo único. Para os casos ainda não contemplados nos padrões mencionados no caput, deverão ser adotados formatos interoperáveis, abertos, independentes de plataforma tecnológica e amplamente utilizados.

Art. 18 A guarda dos documentos digitais e processos administrativos eletrônicos considerados de valor permanente deverá estar de acordo com as normas previstas pela instituição arquivística pública responsável por sua custódia, incluindo a compatibilidade de suporte e de formato, a documentação técnica necessária para interpretar o documento e os instrumentos que permitam a sua identificação e o controle no momento de seu recolhimento.

Art. 19 Para os processos administrativos eletrônicos regidos por este decreto, deverá ser observado o prazo definido em lei para a manifestação dos interessados e para a decisão do administrador.

Art. 20 O uso do meio eletrônico para a realização de processo administrativo deverá estar implementado no prazo de até seis meses, contado da data de publicação deste decreto.

Art. 21 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, em 07 de novembro de 2022.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

(Aldair de Linda)

PRESIDENTE

DECRETO Nº 933, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE ACERCA DA NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO PARITÁRIA DE CARREIRAS INSTITUÍDA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE INSTITUÍDA POR MEIO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 907, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta nº 008/2022 da 1ª e 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Metropolitana II; CONSIDERANDO que, na forma do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção e recuperação;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, IV, IX e XI da Lei nº 8.080/1990;

CONSIDERANDO que o artigo 39 da Constituição Federal definiu que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico e planos de carreiras para os servidores da administração pública;

CONSIDERANDO que o artigo 37, incisos da Constituição Federal estabelece que o provimento regular dos cargos públicos deve se dar por prévia aprovação em concurso público, sendo exceções devidamente regradas a celebração de contratos temporários, observados os requisitos de excepcional interesse e temporariedade, e a nomeação para cargos comissionados, desde que efetivamente se destinem ao exercício de funções de direção, chefia e assessoramento.

CONSIDERANDO que as funções previstas neste Decreto não impostarão em aumento de despesa de pessoal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais prescritas no artigo 127, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, DECRETA

Art. 1º A Comissão Paritária de Carreiras no âmbito do Sistema Único (CPC - SUS) de Saúde (SUS) instituída por meio do Decreto Municipal nº 907, de 4 de outubro de 2022 será composta pelos seguintes membros:

I – 2 (dois) servidores municipais efetivos atuantes na área de saúde:

a) Cláudia Rogéria de Lima Souza – Matrícula 5988;

b) Marcelo Costa Velho Mendes de Azevedo – Matrícula 6658;

II – 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá:

a) Fernando da Silva Pereira – Matrícula 7334;

b) Luana Duarte Rodrigues – Matrícula 112.045;

III – 1 (um) membro da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e de Recursos Humanos do Município de Maricá:

a) Stephani Pereira da Silva – Matrícula 107.726;

IV – 2 (dois) membros da Fundação Estatal de Saúde de Maricá

a) Fábio de Oliveira Rodrigues – Matrícula 3300001;

b) Luciana da Silva Alcântara – Matrícula 3300180;

V – 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde de Maricá, do segmento profissional de saúde:

a) Rogério Amaro da Silva;

b) Adriana Domingues Picanço;

VI – 2 (dois) membros da Associação de Servidores do Município de Maricá;

a) Danielly Thomé de Lima – Matrícula 7417;

b) Carlos Renato Dias Ramalho – Matrícula 12415;

VII – 1 (um) membro do Instituto de Seguridade Social de Maricá (ISSM):

a) Janete Celano Valladão – Matrícula 300122.

Parágrafo único. Fica designado como Presidente da Comissão o servidor Fernando da Silva Pereira.

Art. 2º Os integrantes do CPC-SUS terá dentre as suas atribuições a elaboração e encaminhamento à Chefia do Poder Executivo de anteprojeto de Lei do Plano de Carreiras, Cargos e Salários no âmbito da Direção Municipal do SUS, de acordo com as determinações da Portaria GM/MS nº 1.318/2007 e demais atos legais e normativos de regência, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Todas as Secretarias do Município de Maricá, demais órgãos ou departamentos têm a obrigatoriedade de apresentar ao Presidente da Comissão todas as informações necessárias à realização dos estudos e debates destinados a elaboração do anteprojeto em questão, em especial informações e documentos relativos a folha de pessoal da Saúde e os seus impactos sobre o orçamento e equilíbrio das contas públicas municipais, no prazo máximo de 10 (dez) dias e sempre que solicitados por meio de ofício devidamente protocolizado.

Art. 4º O Anteprojeto elaborado pela CPC-SUS deve contemplar os cargos estatutários estruturantes e relativos às funções exclusivas de Estado e, portanto, indelegáveis ou intransferíveis, no âmbito do SUS, tais como de monitoramento e avaliação, auditoria, gestão, atenção à saúde, ensino e pesquisa, informação e comunicação, fiscalização e regulação, ouvidoria, vigilância em saúde, produção, perícia, apoio e infraestrutura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 09 de novembro de 2022.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO

ATOS DO PREFEITO

Maricá, 09 de novembro de 2022

Processo administrativo Nº 2083/2017 - Dispensa de Licitação.

"RATIFICO a DISPENSA de LICITAÇÃO, com fulcro no art.24, inciso X

Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo 2083/2017, que tem por objeto a locação de imóvel situado a Rua Pereira Neves Nº 272 – Centro – Maricá – RJ, no valor global de R\$ 69.379,56 (sessenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), em favor de Maria de Carvalho Mendes, CPF 083.***.***-**."

Informamos para os devidos fins que além do Quantum supracitado, o Município compromete-se a adimplir com os valores retroativos.

Fabiano Taques Horta

Prefeito do Município de Maricá

ERRATA PROC.16432/2022 – Inexigibilidade de Licitação

ONDE SE LÊ:

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, referente ao processo administrativo nº 16432/2022, visando o credenciamento em favor da empresa PATRÍCIA ISMÉRIO RAMOS ME., CNPJ nº 27.683.534/0001-16, no valor de R\$ 6.636.000,00 (Seis milhões seiscentos e trinta e seis mil reais).

LEIA-SE:

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, referente ao processo administrativo nº 16432/2022, visando o credenciamento em favor da empresa PATRÍCIA ISMÉRIO RAMOS ME., CNPJ nº 27.683.534/0001-16.

Maricá, 10 de novembro de 2022.

Fabiano Taques Horta

Gabinete do Prefeito

Coordenadoria Especial de Proteção Animal

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43, E 10 DE NOVEMBRO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da sua Subsecretaria de Recursos Humanos, no cumprimento ao previsto no subitem 13.24 do Edital nº 01/2018 de abertura do Concurso e de acordo com o Edital de Homologação publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM Edição nº 924, de 16/01/2019, CONVOCA os candidatos habilitados e classificados relacionados no Anexo II deste Edital, com vistas à nomeação, posse e entrada em exercício, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos deverão se apresentar, pessoalmente, para o Exame Médico Admissional, no dia 13/12/2022, às 8h 30min, conforme especificados no Anexo II deste Edital de Convocação, munidos dos documentos e exames pré-admissionais relacionados no Anexo I do presente edital, conforme subitem 1.5.1 do Edital do Concurso Público nº 01/2018, assim como os formulários que compõem os Anexos III e IV, devidamente preenchidos.

2. O Exame Médico Admissional será realizado no Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, situado à Rua Amadeu Pugliese, 28 - Mumbuca, Maricá-RJ, CEP 24913-710. Telefone: (21) 2637-5300.

3. O não comparecimento ao Exame Médico Admissional na data e horário especificado no Anexo II implicará na renúncia tácita do(a) classificado(a) convocado(a) e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a).

4. O prazo para a realização do Exame Médico Admissional será terminativo, não fazendo jus à posse o(a) candidato(a) convocado(a) que não apresentar o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM até a data designada ao candidato no Anexo II ou, em casos de pendências ou necessidades de exames complementares requeridos pela perícia médica, nos dias 15 ou 20 dedezembro de 2022.

5. Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do cargo, o(a) candidato(a) convocado(a) será impedido(a) de assumir o cargo, sendo eliminado(a) do concurso e perdendo o direito à vaga, conforme item 13.13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018.

6. O(a) candidato(a) convocado(a) e aprovado(a) no Exame Médico Admissional deverá realizar a retirada do kit admissional (controle de documentos necessários para a posse) na Subsecretaria de Recursos Humanos, situada na sede da Prefeitura Municipal de Maricá (Rua Álvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá – RJ, CEP: 24900-880). O atendimento ocorrerá no mesmo dia do Exame Médico Admissional.

7. A posse e o exercício serão dados somente para aquele(a) que apresentar todos os documentos obrigatórios (original e cópia), relacionados no Anexo I do presente edital, juntamente com o atestado

admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM.

8. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico – www.marica.rj.gov.br/concursos/.

Maricá, 10 de Novembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

1. DOCUMENTOS PESSOAIS (obrigatórios) – original e 02 (duas) cópias

• 03 (três) Fotos 3x4;

• Comprovante de Escolaridade exigido no Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018;

• Carteira do Órgão de Classe/Categoria Profissional (quando for o caso, observando as exigências contidas no Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018);

• Documento de Identidade;

• CPF;

• Carteira de Trabalho (cópia frente e verso da página da foto e número);

• PIS/PASEP;

• Título de eleitor;

• Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

• Comprovante de Residência (conta de luz, água, gás, telefone fixo ou aluguel até os 03 últimos meses);

• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

• Certidão de Nascimento ou de Casamento;

• Última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;

• Certidão de Regularidade Fiscal de Pessoa Física – obtida através do link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/Consulta-Situacao/ConsultaPublica.asp>

2. DOCUMENTOS DE DEPENDENTES (se houver) – original e 02 (duas) cópias

• Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou de União Estável

• Carteira de Vacinação (para dependente menor de 7 anos)

• CPF

• Declaração de Comprovante Escolar

3. EXAME MÉDICO ADMISIONAL:

3.1 Exames Gerais

a. Radiografia de tórax PA e perfil com laudo e assinatura do profissional responsável. Nas

radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;

b. Sangue - Hemograma completo, glicose, ureia, creatinina, perfil lipídico, VDRL;

c. PSA (para homens acima de 40 anos);

d. Urina – EAS;

e. Colpocitologia oncológica (mulheres);

f. Mamografia (mulheres acima de 40 anos);

g. Eletrocardiograma com laudo;

h. Teste ergométrico (homens acima de 40 anos).

3.2 Parecer especializado

a. Parecer Psiquiátrico

OBSERVAÇÕES:

• Os exames devem ser digitados, assinados e carimbados pelo médico responsável;

• Os exames são de total responsabilidade do candidato;

• Os exames já realizados serão aceitos pela perícia médica com a seguinte validade: prevenção, ginecológica, radiografia de tórax e mamografia, até 6 (seis) meses. Para os demais exames a validade é de até 3 (três) meses;

• Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;

• Candidatas grávidas estão dispensadas da realização da radiografia de tórax e deverão trazer relatório completo do médico responsável pelo pré-natal sobre a gravidez;

• O médico perito poderá, conforme o caso, solicitar outros exames para concluir o exame admissional.

ANEXO II

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	TIPO DE VAGA	SECRETARIA	CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA
13*	PPP	SEC.TRANSPORTES	FISCAL TRANSPORTE E POSTURA	2141095454	CAROLINA SERRA GARCIA	12/12/2022
Em cumprimento ao §2º, art. 3º da Lei nº 2.806, de 08 de agosto de 2018, visto que o candidato convocado para a 13ª vaga não compareceu ao exame admissional previsto no Edital de Convocação nº 40, de 30 de setembro de 2022						

ANEXO III



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680.

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Tel: _____ Cel: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

CPF: _____ Identidade nº: _____ Órgão Emissor: _____

Sexo: () M () F Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____

E-mail: _____

Questionário

Observações:

- Suas doenças anteriores são de grande importância. Precisamos saber sobre sua saúde;
- Tendo dúvida sobre qualquer questão, peça esclarecimento;
- As respostas a este questionário serão guardadas sigilosamente;
- Responda cuidadosamente o questionário e entregue ao médico por ocasião do exame médico.

1. Usa óculos ou lente de contato? () Sim () Não
2. Possui algum tipo de alergia? () Sim () Não
Qual? _____
3. Realizou alguma cirurgia anterior? () Sim () Não
Qual? _____
4. Tem alguma fratura anterior? () Sim () Não
Qual? _____
5. Possui doenças de pele? () Sim () Não
Qual? _____
6. Possui doenças no pulmão? () Sim () Não
Qual? _____
7. Possui doenças no coração? () Sim () Não
Qual? _____
8. Tem hipertensão arterial? () Sim () Não
9. Já teve infarto no miocárdio? () Sim () Não

10. Tem diabetes? () Sim () Não
11. Tem epilepsia? () Sim () Não
12. Faz uso de medicamentos? () Sim () Não
Qual? _____
13. Data da última menstruação ____/____/____
14. Tem doença sexualmente transmissível? () Sim () Não
Qual? _____
15. Tem doença psiquiátrica? () Sim () Não
Qual? _____
16. Tem doença neurológica? () Sim () Não
Qual? _____
17. Tem anemia? () Sim () Não
18. É fumante? () Sim () Não
19. Faz uso de bebidas alcoólicas? () Sim () Não

Explique: _____

20. É dependente químico? () Sim () Não
Qual substância? _____
21. Algum outro tipo de doença ou exposição que não foi abordado?
() Sim () Não
22. Já esteve em benefício pelo INSS ou outro regime de previdência?
() Sim () Não

Declaro que as respostas acima, por mim dadas, são completas e verdadeiras.

Assinatura do candidato

FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS N.º 8.666/93, N.º 8.245/91 E N.º 4.320/64; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

Programa de Trabalho n.º 14.01.04.122.0001.2001;

Elemento de Despesa n.º 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

Fonte de Recurso n.º 206;

Nota de Empenho n.º 4591/2022; 4592/2022.

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2022

MARICÁ, 27 DE OUTUBRO DE 2022

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2022 - REMARCAÇÃO

Processo Administrativo n.º 1989/2022

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Registro de Preço para terceirização de prestação de serviços de natureza contínua de condutor de veículos escolares (motorista de ônibus urbano), incluindo uniformes, necessários à completa e perfeita implantação dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Secretaria de Educação com data marcada para o dia 24/11/2022 às 14h, fica remarcado para o dia 30/11/2022 às 10h. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

ORDEM DE INÍCIO 01/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

CONTRATADA: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS ALCÂNTARA (CNPJ: 07.090.691/0001-00)

DATA DE INÍCIO: 01/09/2022.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS ALCÂNTARA.

HORÁRIO: À partir das 00:00 h (ZERO HORAS)

PROCESSO: 13120/2022

Maricá, 31 de agosto de 2022

ELABORADO POR:

BRUNO DE SOUZA LOUGON

ASSESSOR

MAT. 106.680

DE ACORDO:

HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO DA CIDADE SUSTENTÁVEL

MAT. 110.936

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 473, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 179/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29078/2019, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 179 DE 15 DE ABRIL DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal n.º 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 179/2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA REGULADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA OPERACIONALIZAÇÃO FINANCEIRA DE PARCELA DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO SOBERANO DE MARICÁ PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA “FOMENTA MARICÁ”.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor CLINTON DAVISSON FIALHO – MATRÍCULA: 111.729, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 179/2020 na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR o servidor LEONARDO MARTINS COSTA – MATRÍCULA: 112.139, na qualidade de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 179/2020.

Art. 3º INCLUIR o servidor GABRIEL INFANTE ROCHA – MATRÍCULA: 112.106, na qualidade de suplente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 179/2020.

Art. 4º Em razão das alterações indicadas nos art. 1º, 2º e 3º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – LUCIANO CHAVES LEAL – MATRÍCULA: 108.761;

FISCAL – ANTONIO FRANCISCO FEDELE – MATRÍCULA N.º 108.605;

FISCAL – LEONARDO MARTINS COSTA – MATRÍCULA: 112.139;

SUPLENTE – GABRIEL INFANTE ROCHA – MATRÍCULA: 112.106.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/09/2022.

Publique-se.

Maricá, em 22 de setembro de 2022.

IGOR PAES NUNES SARDINHA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03 DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 04/2019, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E SUPRESSÃO DE ITENS E VALORES DO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5200/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL.

OBJETO: ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 04/2019, CUJO OBJETO É CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE BANCOS COMUNITÁRIOS PARA A GESTÃO DE MOEDA SOCIAL – MOEDA MUMBUCA, BANCO COMUNITÁRIO POPULAR DE MARICÁ- BANCO MUMBUCA, CADASTRAMENTO DE BENEFICIÁRIOS E PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS CORRELATOS AOS PROGRAMAS MUNICIPAIS RENDA MÍNIMA, RENDA BÁSICA DA CIDADANIA E PROGRAMA D LOCAÇÃO SOCIAL, BEM COMO A PROMOÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO E DA PLANILHA DE CUSTOS, NA FORMA DESCRITA:

I. PRORROGAÇÃO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 30 DE OUTUBRO DE 2022 A 30 DE OUTUBRO DE 2023, EM CONSONÂNCIA COM O ESPECIFICADO NO DECRETO N.º 54 DE 30 DE MAIO DE 2017, NA FORMA DO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DAS JUSTIFICATIVAS DA AUTORIZADA COMPETENTE E DA CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA, TODAS APRESENTADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5200/2019.

II. CONSIDERANDO O PLANO DE TRABALHO A SER OBSERVADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA ORA PRORROGADO, RESTAM SUPRIMIDOS ITENS E VALORES TOTALIZANDO A REDUÇÃO NO VALOR GLOBAL DE R\$ 224.520,05 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS, E CINCO CENTAVOS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.019/2014, DECRETO MUNICIPAL N.º 54/2017 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES VALOR: R\$ 5.295.500,94 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E NOVA E CINCO MIL, QUINHENTOS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

Programa de Trabalho n.º 72.01.04.122.0054.2346.

Elemento de despesa n.º 3.3.3.5.0.85.00.00.00.

Fonte de Recurso n.º 236.

Nota de Empenho n.º 000007/2022.

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2022.

MARICÁ, 28 DE OUTUBRO DE 2022.

ADALTON DA MOTTA MENDONÇA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO N.º 05 DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 556/2017, VISANDO A SUA REPACTUAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23768/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

OBJETO: A REPACTUAÇÃO DO CONTRATO N.º 556/2017, QUE TEM POR OBJETO A TERCEIRIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVI-

ÇO DE CONDUTOR DE VEÍCULOS ESCOLARES, ATRAVÉS DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2017, NOS TERMOS ABAIXO:

a) REPACTUAÇÃO DOS VALORES, COM O FIM DE RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 556/2017, A PARTIR DE 01/11/2021, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 94/2017, NA CLÁUSULA 18.4.1, E NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022 REGISTRADA NO MTE SOB O N.º RJ000085/2022, COM DATA DE REGISTRO 11/01/2022, CELEBRADO ENTRE O SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE PASS DE NITERÓI/ARRAIAL DO CABO E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS POR FRETEAMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM FLS. 625/629V, SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE FLS. 656, EM CONSONÂNCIA DO PARECER JURÍDICO DE FLS. 633/638 E O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 655, TODOS APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23768/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

VALOR: O VALOR TOTAL DA PRESENTE REPACTUAÇÃO É DE R\$ 127.212,80 (CENTO E VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS), CONSIDERANDO QUE O VALOR DA HORA CONTRATADA PASSOU A SER DE R\$ 31,01 (TRINTE E UM REAIS E UM CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 80.01.28.846.0000.0007; 17.01.12.361.0008.2124

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.92.00.00.00; 3.3.3.9.0.34.00.00.00;

FONTES DE RECURSO N.º 100

NOTA DE EMPENHO N.º 4586/2022; 4587/2022

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 556/2017, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2022.

MARICÁ, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 380/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16648/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E J.L. DIGITAL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA – ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - RESMAS DE PAPEL A4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme processo administrativo n.º 16648/2022, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 08/2022-SMS (Processo Administrativo n.º 14091/2021, através do Pregão Eletrônico n.º 17/2022)

VALOR: R\$ 341.140,80 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES, E DECRETO 158/2018.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2124; 17.01.12.122.0008.2124; 17.01.12.361.0008.2124.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 207; 100; 238.

NOTA DE EMPENHO: 4444/2022; 4445/2022; 4446/2022.

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

MARICÁ, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 513 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 380/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16648/2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 380/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 380/2022 cujo objeto é

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - RESMAS DE PAPEL A4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16648/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2022-SMS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14091/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2022).

FISCAL – LENICE VIANNA BATISTA – MATRÍCULA: 6064, CPF: 857. ***-**-****

FISCAL – LUIZ EDUARDO JACQUES FRANCISCO – MAT: 7452 CPF: 529. ***-**-****

FISCAL – RUAN BRITTO DA COSTA – MAT: 106373, CPF: 134. ***-**-****

SUPLENTE – RUY TEIXEIRA DE CARVALHO JUNIOR – MAT: 108.875, CPF: 026. ***-**-****

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 03 de novembro de 2022.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA:
NA PUBLICAÇÃO DO DIA 24/10/2022 DO JOM , Nº 1373, PÁGINA 03.
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13673/2021– PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 11/2022.

Onde se lê: “O VALOR DE: R\$ 291.703,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL E SETECENTOS E TRÊS REAIS) EM FAVOR DA EMPRESA: CEGI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDÁVEIS EIRELI– CNPJ 24.325.538/0001- 34.

Leia-se: O VALOR DE: R\$ 291.684,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL E SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS) EM FAVOR DA EMPRESA: CEGI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDÁVEIS EIRELI– CNPJ 24.325.538/0001- 34.

Maricá, 09 de novembro de 2022.

Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação
Matrícula 106.010

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE LICENÇA
PREFEITURA DE MARICÁ – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
CNPJ/CPF: 29.131.75/0001-93
Torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a Licença Ambiental Simplificada nº 27/2022, com validade até 26 de outubro de 2026, aprova a construção de unidade escolar com 1600m².

No seguinte local:
Rua Leonardo José Antunes, Quadra 32, lote 05 a 14, Inoã - Maricá-RJ
Processo nº 0018246/2022.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE LICENÇA
PREFEITURA DE MARICÁ – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADO
CNPJ/CPF: 29.131.75/0001-93
Torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a Licença Ambiental Simplificada nº 28/2022, com validade até 21 de outubro de 2026, aprova a construção de unidade escolar com 1600m².

No seguinte local:
Rua x, Sítio 100AC, Chácara de Inoã, Itaipuaçu - Maricá-RJ
Processo nº 0018244/2022.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE LICENÇA
PREFEITURA DE MARICÁ – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONCEDE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
CNPJ/CPF: 29.131.75/0001-93
Torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a Autorização Ambiental nº 146/2022, com validade até 10 de outubro de 2024, aprova a construção de 2 (duas) quadras poliesportivas cobertas e 1(um) pátio coberto no Campus de Educação Pública Transformadora –CEPT com 5.715,31m².

No seguinte local:
Rua 52, Loteamento Jardim Atlântico, Itaipuaçu- Maricá-RJ
Processo nº 0018360/2022.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 06 DO CONTRATO Nº 786/2018, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21921/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 786/2018, QUE TEM POR OBJETO A TERCEIRIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUTOR DE VEÍCULOS ESCOLARES, AMPARADA NO DISPOSTO NO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 628/629 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 665, TODAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21921/2018, NOS TERMOS ABAIXO:

a) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 786/2018, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 17 DE OUTUBRO DE 2022 ATÉ 17 DE OUTUBRO DE 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA

VALOR: R\$ 818.664,00 (OITOCENTOS E DEZOITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2124; 17.01.12.365.0008.2124;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.34.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 100.

NOTA DE EMPENHO: 4540/2022; 4541/2022.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 786/2018, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2022.

MARICÁ, 14 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

13ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, REFERENTE AO EDITAL 04 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria do Ministério da Educação de nº 280, 19 de fevereiro de 2020 e EDITAL nº 04 de 21 de outubro de 2021.

Convoca: os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo de Assistente de Alfabetização, voluntários, para o programa Tempo de Aprender para comparecer à Secretaria de Educação, localizada na Rua Bacelar da Silva Bezerra, 105 – Boa Vista – Maricá/RJ – CEP: 24900-725, para a entrega e conferência de documentos, no dia 21/11/2022, às 9h, conforme especificado no quadro abaixo:

LISTA DOS CONVOCADOS			
COMPARECIMENTO	COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
21/11/2022 HORÁRIO: 9h	114	GABRIELE LAURINDO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	5
	115	ANDRESSA OLIVEIRA DE MELLO MARQUES	5
	116	PAULA CRISTINA MARQUES DA SILVA	5
	117	IAN GABRIEL LIMA DA SILVA	5
	118	LAIS MONSORES ROSA	5
	119	MONICQUE FALLEIRO SANTOS BRUST	5
	120	VANESSA PORTUGAL ALBERNAZ	5
	121	ANA PAULA MARQUES DA SILVA.	5
	122	MARILENE MORAES DA COSTA	5
	123	ELIANE CRISTINA DA PAIXÃO SIQUEIRA MACEDO	5

– Os candidatos deverão se apresentar, pessoalmente, na sede da Secretaria de Educação, localizada na Rua Bacelar da Silva Bezerra, 105 – Boa Vista – Maricá/RJ – CEP: 24900-725, na data e horário especificados no quadro acima, portando os documentos (original e cópia) estabelecidos no subitem 7.6, suas alíneas e incisos, do EDITAL nº 04 de 21 de outubro de 2021.

–O não comparecimento na data e horário especificados implicará na perda do direito à vaga.

–Ressaltamos que, dentre os documentos que deverão ser apresentados, o comprovante de residência que não estiver em nome do próprio candidato, deverão estar acompanhados de declaração de residência emitida pelo terceiro cujo nome consta no comprovante de residência, acompanhado de cópia do documento de identificação do declarante.

– A vaga será ocupada somente para aqueles que apresentarem todos os documentos obrigatórios estabelecidos no Edital.

A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para o ingresso no Programa Tempo de Aprender ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a eliminação do candidato.

Adriana Luiza da Costa
Matrícula 106010
Secretária Municipal de Educação

ERRATA
Errata referente a Resolução SE nº 009 de 28 de setembro de 2022 que dispõe sobre os mecanismos de consulta pública junto à comunidade escolar para provimento da função de Diretor Escolar na Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá, com prévia avaliação de critérios técnicos de mérito e desempenho, PUBLICADA NO JOM nº 1364, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

ONDE SE LÊ: “...
Art. 3º. Serão considerados em condições de participarem da consulta pública junto à comunidade os profissionais do magistério que obtiverem o mínimo de 70% do total de pontos da avaliação, conforme art. 2º e seus incisos e parágrafos.

LEIA-SE: “...
Art. 3º. Serão considerados em condições de participarem da consulta pública junto à comunidade os profissionais do magistério que obtiverem o mínimo de 50% do total de pontos da avaliação, conforme art. 2º e seus incisos e parágrafos.

ONDE SE LÊ: “...
Art. 4º. A avaliação será efetuada por uma Banca Examinadora, designada pela Secretaria de Educação em Portaria específica, com a seguinte composição:
I. Secretário (a) Municipal de Educação;
II. Secretaria de Educação – 05 membros;
III. Procuradoria Geral do Município – 01 membro;
IV. Representantes de pais de alunos que componham os Conselhos Municipais (de Educação, de Alimentação e do CACS- FUNDEB) – 03 membros

V. Representantes dos profissionais da educação, indicados pelos Sindicatos para compor os Conselhos Municipais (de Educação, de Alimentação e do CACS-FUNDEB) – 03 membros;
LEIA-SE: “...

Art. 4º. A avaliação será efetuada por uma Banca Examinadora, designada pela Secretaria de Educação em Portaria específica, com a seguinte composição:

I. Secretário (a) Municipal de Educação;

II. Secretaria de Educação – 03 membros;

III. Procuradoria Geral do Município – 01 membro;

IV. Representantes de pais de alunos que componham os Conselhos Municipais (de Educação, de Alimentação e do CACS-FUNDEB) – 03 membros

V. Representante dos servidores públicos do município de Maricá no Conselho Municipal de Educação – 01 membro.

ONDE SE LÊ: “

Art. 5º. A Banca divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta pública à comunidade aqueles que não alcançarem o percentual mínimo fixado nesta resolução. Parágrafo único. Do resultado, caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso à Secretaria de Educação, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão

LEIA-SE: “...

Art. 5º. A Banca divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta pública à comunidade aqueles que não alcançarem o percentual mínimo fixado nesta resolução. Parágrafo único. Do resultado, caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), à própria Banca.

Adriana Luiza da Costa

Secretária Municipal de Educação

Mat. 106.010

PORTARIA SE Nº 029 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA QUE REALIZARÁ A AVALIAÇÃO PRÉVIA INDIVIDUAL OBRIGATÓRIA, PARA AFERIÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO DE TODOS OS CANDIDATOS QUE DESEJAM PARTICIPAR DA CONSULTA PÚBLICA DIRETA À COMUNIDADE ESCOLAR VISANDO O PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E REVOGA A PORTARIA SE Nº 028 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022”.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar nº 344, de 08 de dezembro de 2021, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Maricá;

CONSIDERANDO a estratégia 19.1, da Meta 19, prevista na Lei nº 3.074 de 11 de novembro de 2021 que dispõe sobre a revisão do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de observação do princípio da Gestão Democrática no Ensino Público;

CONSIDERANDO o artigo 14 da Lei 14.113 de 25 de Dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Resolução SE 009 de 28 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para comporem a Banca Examinadora encarregada de realizar a avaliação prévia individual obrigatória, para aferição de atendimento aos critérios técnicos de mérito e desempenho, de todos os candidatos que desejam participar da consulta pública direta à comunidade escolar visando o provimento da função de diretor escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.

I – PRESIDENTE

• Adriana Luiza da Costa – Secretária Municipal de Educação

II - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

• Bárbara Sabadin Bueno

• Rodrigo de Moura Santos

• Sheila Nascimento Elizeu

III - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

• Bruno Pereira Marques

IV- REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS QUE COMPÕEM OS CONSELHOS MUNICIPAIS (DE EDUCAÇÃO, DE ALIMENTAÇÃO E DO CACS FUNDEB)

• Thiago de Lima Sobrinho da Motta

• Rose Katty Teixeira de Miranda

• Nazaré André dos Santos Silva

IV- REPRESENTANTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SINDSERV(INDICADO PELO SINDICATO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

• Anderson Martins de Jesus

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e a PORTARIA SE Nº 028 DE 10 DE Outubro de 2022.

Maricá, 08 de novembro de 2022.

Adriana Luiza da Costa

Matrícula 106.010

Secretária Municipal de Educação

EDITAL Nº 007/2022 PARA CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA PROVIMENTO DE FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E ETAPAS PARA A ESCOLHA.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, norteados em seus princípios constitucionais basilares e, sendo relevante o comprometimento deste governo com a lisura, a moralidade, a legalidade, a impessoalidade e a transparência de seus atos, e considerando o disposto na RESOLUÇÃO SE Nº 009 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022, declaram aberto o Edital para Consulta Pública à Comunidade Escolar para provimento de Diretores na Rede Pública Municipal de Ensino.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a prover as normas regulamentares para o processo de consulta pública à comunidade escolar para provimento de função gratificada de diretor escolar – geral e adjunto – na Rede Pública Municipal de Ensino, em atenção à Lei 14.325/2022 e à Resolução SE nº 009 de 28 de setembro de 2022.

1.2. O cargo de Diretor Geral e Diretor Adjunto é de livre nomeação e exoneração a critério do Chefe do Poder Executivo, considerado o processo de consulta pública na unidade escolar.

1.3. A função de Diretor Escolar, Geral e Adjunto, será exercida conforme disposições do Regimento Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá, assim como demais normas regulamentares emitidas pelo Poder Público.

1.4. A função gratificada de Diretor de Escola, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Complementar Municipal nº 344 de 08 de dezembro de 2021.

2. DAS ETAPAS PARA A CONSULTA PÚBLICA

2.1. O presente processo para a consulta pública compreenderá as seguintes etapas:

ETAPA	CRONOGRAMA
Inscrição individual para avaliação dos critérios de mérito e desempenho	16 a 20/11
Resultado da avaliação individual	24/11
Recursos à Banca Examinadora	25/11
Resultado dos recursos à Banca Examinadora	29/11
Formação das Comissões Escolares para acompanhamento do processo de escolha em cada unidade escolar	16 a 29/11
Inscrição das chapas, por unidade escolar	30/11 a 06/12
Apresentação do Plano de Gestão da Chapa, na forma apreçoada pelo Edital, em sessão pública.	07 a 13/12
Realização da consulta, com voto secreto	15/12/2022
Apuração dos votos, em sessão única	15/12/2022
Divulgação das chapas vencedoras	16/12/2022

3. DA INSCRIÇÃO PARA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

3.1. Poderá se candidatar à função de diretor geral ou adjunto o servidor que:

3.1.1. Ocupe cargo efetivo de Professor Docente I, Professor Docente II, Orientador Educacional, Orientador Pedagógico.

3.1.2. Esteja em exercício e comprove tempo de exercício por, no mínimo, 3 (três) anos ininterruptos na Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá.

3.1.3. Esteja apto a compor a Direção Executiva do Conselho Escolar;

3.1.4. Não tenha sido penalizado em processo administrativo disciplinar em órgão integrante da Administração Pública, direta ou indireta, nos 3 (três) anos anteriores à publicação desse Edital;

3.1.5. Possua diploma de Ensino Superior, para candidatos à direção de unidades escolares com o segmento Ensino Fundamental II;

3.1.6. Não esteja readaptado, em processo de readaptação e/ou tenha sido readaptado nos 3 (três) anos anteriores à publicação desse Edital;

3.1.7. Não esteja com redução de carga horária, nem tenha tido redução nos 3 (três) anos anteriores à publicação desse Edital;

3.1.8. Não esteja em licença sem vencimentos;

3.1.9. Não esteja cedido ou permutado;

3.1.10. Tenha assinado declaração de disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais e o Termo de Compromisso de Diretor da escola da Rede Pública Municipal;

3.2. As inscrições serão realizadas pelo site edu.marica.rj.gov.br.

3.3. Não será aceita a entrega de qualquer documentação após o prazo final.

4. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO

4.1. A escolha será precedida de avaliação prévia individual obrigatória para todos os candidatos, medida a partir da seguinte ficha avaliativa de critérios técnicos de mérito e desempenho:

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
I. Assiduidade		
Nunca teve falta injustificada em período de três anos, contados a partir da data da publicação desse Edital	100	
Teve até cinco faltas injustificadas em período de três anos, contados a partir da data da publicação desse Edital	70	
Teve mais de cinco faltas injustificadas em período de três anos, contados a partir da data da publicação desse Edital	00	
II. Avaliação profissional		
A. Processos Administrativos		
Nunca foi intimado em processo administrativo	100	
Está respondendo inquérito processo administrativo, ainda sem conclusão	70	
B. Notificações, Advertências, Suspensões		
Nunca recebeu notificação ou advertência	100	
Já recebeu mais de 2 notificações	70	
Já recebeu 1 advertência ou mais	50	
Já recebeu suspensão	00	
III. Formação Acadêmica na área de Educação		

Doutorado	100	
Mestrado	80	
Pós Graduação Lato Sensu	60	
Graduação	40	
Graduando	20	
Sem formação superior	001	
IV. Engajamento com atividades administrativas e pedagógicas		
A. Planejamento coletivo (pontuação apenas para professores em exercício)		
Participou de 80% ou mais das reuniões de planejamento no último ano	100	
Participou de menos de 80% das reuniões de planejamento no último ano	00	
B. Reuniões Administrativas na Secretaria (pontuação apenas para Diretores Escolares em exercício)		
Participou de 80% ou mais das reuniões administrativas no último ano	100	
Participou de mais de 50% das reuniões administrativas no último ano	70	
Participou de menos de 50% das reuniões administrativas no último ano	00	
C. Entrega de Documentos Administrativos (pontuação para professores e Diretores Escolares)		
Entrega de 100% dos documentos dentro do prazo correto (ficha de acompanhamento / diário de classe, prestação de contas, Educacenso, mapa de merenda, quadro de horários e bens patrimoniais)	100	
Entrega de mais de 50% dos documentos dentro do prazo correto (ficha de acompanhamento / diário de classe, prestação de contas, Educacenso, mapa de merenda, quadro de horários e bens patrimoniais)	70	
Entrega de menos de 50% dos documentos dentro do prazo correto (ficha de acompanhamento / diário de classe, diário de classe, prestação de contas, Educacenso, mapa de merenda, quadro de horários e bens patrimoniais)	00	
V. Competências Socioemocionais		
Nunca apresentou atestado, laudo ou licença por motivos psicológicos e/ou psiquiátricos em período de três anos, contados a partir da data da publicação desse Edital	100	
Já apresentou atestado, laudo ou licença por motivos psicológicos e/ou psiquiátricos em período de três anos, contados a partir da data da publicação desse Edital	00	
Pontuação		
Pontuação total máxima possível	700	
50% da pontuação	350	
Pontuação do candidato		

4.2. A medição dos itens elencados na tabela acima ocorrerá da seguinte maneira:

4.2.1. I. Assiduidade

4.2.1.1. A. Assiduidade – medida pela Banca Examinadora, a partir de dados do Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e, se necessário, consulta aos registros da unidade escolar.

4.2.1.2. II. Avaliação Profissional – medido pela Banca Examinadora, a partir de dados do Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e, se necessário, consulta aos registros da unidade escolar.

4.2.2. III. Formação Acadêmica - medida pela Banca Examinadora, com dados apresentados pelo candidato na inscrição;

4.2.3. IV. Engajamento com atividades administrativas e pedagógicas

4.2.3.1. A. Planejamento coletivo (pontuação apenas para professores) – medida por relatório da Direção Geral, anexado, pelo candidato, ao formulário de inscrição

4.2.3.2. B. Reuniões Administrativas na Secretaria (pontuação apenas para Diretores Escolares) – medido pela Banca Examinadora, com dados dos Setores da Secretaria de Educação

4.2.3.3. D. Entrega de Documentos Administrativos (pontuação para professores e para Diretores Escolares)

4.2.3.3.1. Para professores, medida por relatório da Direção Geral, anexado, pelo candidato, ao formulário de inscrição

4.2.3.3.2. Para Diretores, medida pela Banca Examinadora, com dados dos Setores da Secretaria de Educação

4.2.3.4. V. Competências Socioemocionais – medida pela Banca Examinadora, a partir de dados do Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e, se necessário, consulta aos registros da unidade escolar.

5. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

5.1. Serão considerados em condições de participarem da consulta pública junto à comunidade os profissionais do magistério que obtiverem o mínimo de 50% do total de pontos da avaliação.

5.2. A avaliação será efetuada por uma Banca Examinadora, designada pela Secretaria de Educação na Portaria SE nº 29/2022, em concordância com a Resolução 009 de 28 de setembro de 2022 e a Errata publicada em 11/11/2022.

5.3. O resultado será divulgado conforme cronograma no item 2.1, sendo publicada no site (edu.marica.rj.gov.br) a listagem dos candidatos APTOS e NÃO APTOS a participar do processo de escolha junto à comunidade, conforme item 5.1 desse Edital.

5.3.1. Os candidatos que desejarem ter acesso à pontuação detalhada de sua candidatura deverão entrar com pedido diretamente à Banca Examinadora, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Barcelar da Silva Bezerra – 105, Centro – CEP: 24900-725, no dia seguinte à publicação do resultado.

5.4. Do resultado, caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), à própria Banca.

5.4.1. A Banca Examinadora avaliará, em fase de recurso, a existência de inconsistência entre a documentação avaliada e a pontuação devida, não sendo permitida, nessa etapa, o envio de nova documentação não apresentada na fase de inscrições.

5.4.2. A Banca Examinadora publicará parecer quanto ao recurso conforme cronograma no item 2.1, no site edu.marica.rj.gov.br.

5.5. Os candidatos APTOS poderão proceder à inscrição das chapas, conforme disposto no item 6 do presente Edital.

6. DA COMISSÃO ESCOLAR PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1. Cada unidade escolar estabelecerá uma Comissão Escolar para acompanhamento do processo de escolha, composta por dois representantes dos profissionais da educação, dois representantes do Conselho Escolar e dois representantes dos responsáveis de alunos.

6.2. A Comissão Escolar deverá ser definida em Assembleia realizada para esse fim e registrada em Ata, a ser encaminhada à Secretaria de Educação, quando será, também, eleito um dos membros para coordenar os trabalhos.

6.3. A Comissão Escolar de cada unidade deverá estar formada até a data estabelecida no cronograma do item 2.1 desse Edital, devendo a listagem dos membros, com sinalização do Coordenador, ser encaminhada à Secretaria de Educação na mesma data.

6.4. Fica vedada a participação na Comissão Escolar:

6.4.1. Dos servidores que concorrerão ao processo de escolha;

6.4.2. Dos cônjuges e parentes até o 2º (segundo) grau, ainda que por afinidade, dos servidores integrantes das chapas inscritas.

6.5. Compete à Comissão Escolar:

6.5.1. Planejar, organizar, coordenar e presidir a realização do processo, lavrando as atas das reuniões;

6.5.2. Divulgar amplamente as normas do processo;

6.5.3. Receber e analisar as inscrições das chapas;

6.5.4. Possibilitar aos interessados acesso ao PPP (Projeto Político Pedagógico) e a outros documentos e registros da escola;

6.5.5. Coordenar a divulgação das chapas inscritas, zelando pelos princípios éticos que devem nortear o processo de escolha;

6.5.6. Coordenar a divulgação do Plano de Gestão das chapas para a comunidade escolar.

6.5.7. Organizar as listagens dos votantes, conforme estabelecido no item 8.5 desse Edital.

6.5.8. Convocar a comunidade escolar para participar do processo, mediante edital que deverá ser afixado na escola, em lugar visível;

6.5.9. Designar e orientar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras e o fiscal indicado pelas chapas;

6.5.10. Encaminhar à Secretaria de Educação os dados de cada etapa do processo e o resultado final da votação.

6.6. A Banca Examinadora, nomeada na Portaria nº 29/2022, conforme item 5.2 do presente Edital, passa a ser nomeada Banca de Acompanhamento das Comissões Escolares, acompanhando o processo junto às Comissões Escolares.

6.6.1. À Banca de Acompanhamento das Comissões Escolares compete:

6.6.1.1. Orientar e acompanhar o processo de escolha de diretor e diretor adjunto nas unidades escolares,

6.6.1.2. Monitorar as informações apresentadas pela Comissão Escolar relativas aos dados de cada etapa do processo de escolha de diretor e diretor adjunto das escolas.

7. DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

7.1. As chapas deverão ser apresentadas à Comissão Escolar para monitoramento do processo de escolha, até o prazo de 06/12/2022.

7.2. Os servidores interessados em participar do processo de escolha, deverão constituir chapa completa, composta por um candidato à função de diretor geral e por um ou mais candidatos à função de diretor adjunto, conforme o quantitativo estabelecido para a unidade à qual se candidatam.

7.3. As escolas que não comportam diretor adjunto constituirão candidatura composta somente pelo candidato à função de Diretor Geral.

7.4. A composição das chapas observará os seguintes requisitos:

7.4.1. Se os candidatos que compõem a chapa estão na listagem de candidatos APTOS publicados site.

7.4.2. O candidato à função de diretor geral ou de diretor adjunto somente poderá se inscrever em uma única chapa, em uma única unidade escolar.

7.4.3. O candidato deverá estar lotado na unidade escolar da chapa.

7.5. Será atribuído um número para cada chapa inscrita, de acordo com a ordem de apresentação.

7.6. A chapa deverá nomear um integrante para atuar como fiscal.

7.7. A chapa deverá apresentar, no ato de inscrição, Plano de Gestão que contemple as dimensões pedagógica, pessoal, administrativa e financeira, na perspectiva democrática, participativa e transparente, voltada para os resultados de aprendizagem dos estudantes.

7.8. Nas unidades escolares em que nenhuma chapa se inscrever ao processo de consulta, o Diretor Geral e os Diretores Adjuntos serão indicados pelo Poder Executivo, respeitados os critérios técnicos de mérito e desempenho descritos no item 4.

7.9. A Comissão Escolar, de comum acordo com os candidatos, promoverá reuniões, no recinto escolar,

para divulgação das chapas inscritas, quando a chapa apresentará à comunidade escolar seu Plano de Gestão.

7.9.1. A reunião deverá ser realizada em todos os turnos, com registro em Ata, para possibilitar a participação do maior número de integrantes da comunidade escolar.

8. DO PROCEDIMENTO DE ESCOLHA

8.1. Cabe à Comissão Escolar planejar, organizar e coordenar as atividades de divulgação das propostas de trabalho das chapas, no recinto da escola, respeitadas as disposições deste Edital, de modo a garantir a lisura do processo.

8.2. É vedado às chapas concorrentes utilizarem de meios que caracterizem abuso de poder econômico, tais como, transporte dos habilitados a votar, distribuição de brindes, camisetas, lanches, cesta básica, divulgação em vias públicas por meio de sonorização e outros.

8.3. As atividades de divulgação serão encerradas 24 (vinte e quatro) horas antes do início da votação pela comunidade escolar.

8.4. A escolha da chapa, dentre as inscritas, será realizada nas escolas municipais, de 07h às 18h, e, em escolas de três turnos, de 07h às 21h, em data prevista no cronograma do item 2.1.

8.5. A Comissão Escolar deverá, antes do início do processo de votação, fornecer aos componentes das mesas receptoras as listagens dos possíveis votantes.

8.5.1. A mesa receptora de votos deverá identificar o votante mediante apresentação de documento de identificação com foto ou, na falta deste, por reconhecimento, por se tratar de pessoa da comunidade escolar.

8.6. A relação das chapas com os respectivos números será colocada em local visível, nos recintos onde funcionarão as mesas receptoras.

8.7. Para realização da votação, serão utilizadas somente as cédulas oficiais, fornecidas pela Banca de Acompanhamento das Comissões Escolares, conferindo-lhes caráter oficial.

8.7.1. As cédulas contendo votos em branco ou nulo serão separadas, marcadas de forma clara e contadas.

8.8. Participarão da escolha os seguintes integrantes da comunidade escolar, com as respectivas proporcionalidades:

8.8.1. Profissionais da educação concursados, com proporção de 60%;

8.8.2. Alunos com 12 anos ou mais, com proporção de 20%;

8.8.3. Responsáveis legais de alunos menores de 12 anos, com proporção de 20%;

8.8.4. No caso em que a unidade escolar não tenha alunos em idade de votação, os votos serão contabilizados na categoria responsáveis legais, que passará a conter proporção de 40%.

8.8.5. Nos casos em que o aluno com 12 anos ou mais participar da escolha, o responsável legal não o poderá fazer.

8.8.6. O voto dos responsáveis legais será contabilizado em igual quantidade ao número de alunos matriculados sob sua responsabilidade.

8.8.7. Pais com filhos em mais de uma unidade escolar terão direito a voto em todas em que tenham filhos matriculados sob sua responsabilidade.

8.8.8. O profissional da educação concursado terá direito a voto na unidade escolar de lotação.

8.9. Em caso de ocorrências durante a votação, um membro da Comissão Escolar lavrará registro em ata, que será lida ao final da sessão e assinada por todos os membros.

8.10. As mesas receptoras, após o encerramento da votação, deverão lacrar as urnas, elaborar, ler, aprovar e assinar a ata de ocorrências.

8.11. A apuração dos votos ocorrerá em sessão única, na data de 15/12/2022, tão logo se encerre a consulta, podendo dela participar um integrante de cada chapa.

8.12. Findada a consulta, a Comissão Escolar procederá a:

I. Verificar a regularidade da documentação do escrutínio;

II. Verificar se há indícios de violação nas urnas e anular qualquer urna que tenha sido violada.

III. Contar todas as cédulas de votação, conferindo o total com o número de votantes.

IV. Decidir sobre eventuais irregularidades registradas em ata;

V. Registrar no formulário "Ata de Resultado Final" a soma dos votos por chapa e a soma dos votos brancos e nulos;

VI. Divulgar, imediatamente, à comunidade escolar o resultado final do processo de escolha.

VII. Se constatados vícios ou irregularidades, que indiquem a necessidade de anulação do processo, caberá à Comissão Escolar dar imediata ciência do fato à Banca de Acompanhamento das Comissões Escolares, para as providências cabíveis.

8.13. Será considerada escolhida pela comunidade escolar a chapa que atingir o maior número de votos válidos, respeitando-se quantitativo mínimo de 30% dos votos válidos dentre o total de votantes.

8.13.1. Em caso de empate, será considerada escolhida pela comunidade escolar a chapa com o maior número de votos dos integrantes descritos no item 9.6.1 desse Edital;

8.13.2. Nas escolas onde houver apenas uma chapa inscrita, essa chapa será escolhida se obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos.

8.13.3. Nas escolas onde o número de votos for insuficiente para aprovar a chapa única, o Diretor Geral e os Diretores Adjuntos serão indicados pelo Poder Executivo, respeitados os critérios técnicos de mérito e desempenho descritos no item 4.

8.14. A chapa de Diretores escolhidos assinará Termo de Compromisso junto à Secretaria de Educação (Anexo VII), podendo ser deposta em função de seu descumprimento.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os Anexos I à VII compõem o presente Edital, devendo ser observados em sua integralidade.

9.2. Todas as folhas do Anexo VII deverão ser rubricadas pelo servidor, e assinada na folha final.

9.3. Casos omissos serão analisados pela Secretaria de Educação.

ANEXO I

OFÍCIO ____/2022

Assunto: Encaminhamento da formação da Comissão Escolar para Acompanhamento do Processo de Escolha da Unidade Escolar ____ para a Banca de Acompanhamento das Comissões Escolares.

Prezados,

Vimos através desse informar que, de acordo com a Resolução 009 de 28 de setembro de 2022 e o Edital 007/2022, visando dar início ao processo de consulta à comunidade escolar na unidade

_____, foi constituída Comissão Escolar pelos representantes abaixo:

- Coordenador: _____, matrícula: _____
- Representante _____, matrícula _____, categoria: _____
- Representante _____, matrícula _____, categoria: _____
- Representante _____, matrícula _____, categoria: _____
- Representante _____, matrícula _____, categoria: _____
- Representante _____, matrícula _____, categoria: _____

Maricá, ____/____/____

ANEXO II

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA

NOME DA CHAPA: _____

UNIDADE ESCOLAR: _____

NÚMERO DA CHAPA (A SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO ESCOLAR): _____

CANDIDATO (A) À FUNÇÃO DE DIRETOR GERAL:

NOME: _____ MATRÍCULA: _____

CPF: _____ RG: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

CANDIDATO (A) À FUNÇÃO DE DIRETOR ADJUNTO:

NOME: _____ MATRÍCULA: _____

CPF: _____ RG: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

CANDIDATO (A) À FUNÇÃO DE DIRETOR ADJUNTO:

NOME: _____ MATRÍCULA: _____

CPF: _____ RG: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

Maricá, ____/____/____

Assinatura do Candidato à Diretor Geral

Matrícula _____

Assinatura do Candidato à Diretor Adjunto

Matrícula _____

Assinatura do Candidato à Diretor Adjunto

Matrícula _____

ANEXO III

ATA DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

UNIDADE ESCOLAR: _____ Nº de Mesas: _____

Aos (escrever data por extenso), às _____ horas, atendendo os dispositivos da Resolução SE 009 de 28 de setembro de 2022 e do Edital nº XXX da Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se no (nome da UE), situado à (endereço da UE), (nomes dos componentes da mesa receptora), para receber os votos da comunidade escolar. Informamos que para a consulta à função de Diretor Geral e Diretor Adjunto da (nome da UE), o conjunto de votantes composto por profissionais do magistério, servidores administrativos, apoio, aluno e pais ou responsáveis, num total de _____ votantes que constam na listagem de votação, teve comparecimento de _____ votantes, com _____ votos brancos e _____ votos nulos. Assim sendo, obteve-se o quórum de _____%, (não) estando validado o processo consultivo da (nome da escola).

Durante a votação foram registradas as seguintes ocorrências (descrever as ocorrências):

Nada mais tendo a acrescentar, eu, _____, secretário da mesa receptora, lavro a presente ata, que após sua leitura, segue assinada por mim e por todos os integrantes da mesa de votação.

Maricá, ____ de _____ de ____

Assinaturas dos presentes:

- 1 – _____
- 2 – _____
- 3 – _____
- 4 – _____
- 5 – _____
- 6 – _____

ANEXO IV

ATA DE RESULTADO FINAL

UNIDADE ESCOLAR: _____

Aos (escrever data por extenso), às _____ horas, atendendo os dispositivos Resolução SE 009 de 28 de setembro de 2022 e do Edital nº XXX da Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se na (nome da escola) _____, situada à (endereço da UE), _____ os senhores, _____, (nomes) _____, membros da Comissão Escolar, para apurar o quantitativo de votos da comunidade escolar da escola acima identificada, com o processo correndo conforme descrito na Ata XX de ____/____/____.

Informamos que, no final do Processo Consultivo entre as seguintes chapas,

• (Nomes e Números das chapas que concorreram ao Processo Consultivo, seguida da apuração do total de votos por chapas),

A chapa (Nome e Número da chapa) obteve o maior percentual de votos válidos, sendo eleita para o exercício de 03 (três) anos na referida Unidade Escolar.

Nada mais tendo a acrescentar, eu, _____, Coordenador da Comissão Escolar, lavro a presente ata, que após sua leitura, segue assinada por mim e por todos presentes.

Assinaturas dos presentes:

- 1 – _____

2 –
3 –
4 –
5 -

ANEXO V
OFÍCIO DE RESULTADO FINAL
Ofício nº: ____/_____
De: Comissão da Unidade Escolar _____
Para: Banca de Acompanhamento das Comissões Escolares
Assunto: Resultado do processo de consulta para Direção Escolar
Prezados,
Vimos através deste, informar que a chapa (Nome/Nº), formada pelos candidatos, (informar o nome do candidato a Diretor Geral e matrículas) à função de Diretor Geral e (informar o nome do candidato a Diretor Adjunto e matrículas), à função de Diretor Adjunto, obteve o maior percentual de votos válidos (Informar o total de votos e o percentual), sendo a chapa escolhida no processo de consulta à comunidade escolar, realizado na data de ____ de ____ de ____.
Maricá, ____/____/_____.
Assinatura do Coordenador da Comissão Escolar
Matrícula _____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
Eu, _____, matrícula _____, nomeado para exercer a função gratificada de _____ da unidade escolar _____, do município de Maricá, declaro, sob a minha fé de servidor público, que possuo disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais para atuação na função para a qual fui nomeado.
Maricá, _____ de _____ de _____

Nome Completo e Matrícula

ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO DO DIRETOR GERAL E DIRETORES ADJUNTOS
Eu, _____, matrícula _____, nomeado para exercer a função gratificada de _____ da unidade escolar _____, do município de Maricá, declaro, sob a minha fé de servidor público, comprometer-me a assumir as seguintes responsabilidades:
I. responder integralmente pela escola, exercendo em regime de dedicação exclusiva as funções de direção, mantendo-me permanentemente à frente da instituição, enquanto durar a investidura da função gratificada de Diretor de Escola;
II. praticar condutas probas, que levem em consideração os princípios que regem a administração pública com vistas a uma gestão eficiente e capaz de elevar a qualidade de ensino da escola;
III. representar oficialmente a escola, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais e/ou responsáveis, professores e demais membros da equipe escolar por meio de uma gestão democrática, participativa e transparente, voltada para os resultados de aprendizagem dos estudantes;
IV. cumprir e fazer cumprir as legislações em vigor, portarias, resoluções, programas, projetos e orientações da Secretaria de Educação de Maricá, assim como os prazos estipulados pela Secretaria;
V. desenvolver gestão escolar contemplando as dimensões: administrativa e financeira, de pessoas e pedagógica, de gestão democrática, participativa e transparente, voltada para os resultados de aprendizagem dos estudantes;
VI. participar, integralmente, dos cursos de formação ofertados pela Secretaria de Educação;
VII. compromissos relativos à gestão pedagógica:
a. garantir o cumprimento do calendário escolar estabelecido conforme as diretrizes da Secretaria de Educação de Maricá;
b. zelar para que a escola ofereça serviços educacionais de qualidade;
c. assumir pleno compromisso na execução de plano de ação da unidade escolar, em prol da melhoria dos indicadores educacionais;
d. apoiar o desenvolvimento da avaliação pedagógica e tornar pública a evolução dos indicadores da unidade para toda a comunidade escolar;
e. acompanhar o desenvolvimento acadêmico dos estudantes e adotar medidas para elevar os níveis de proficiência dos discentes e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações internas e externas;
f. incentivar a frequência e a permanência dos estudantes na unidade

de escolar, monitorar as ausências, implementando ações imediatas para a normalização da frequência escolar, em conformidade com a legislação vigente;
g. lançar, tempestivamente, os dados da unidade escolar, no Sistema E-Cidade, zelando pela fidedignidade das informações, de acordo com as normas da Secretaria, bem como adotar medidas para garantir o lançamento dos dados nos sistemas por parte dos demais servidores da escola, conforme calendário escolar no prazo estipulado;
h. garantir a legalidade, autenticidade e a regularidade do funcionamento da escola e da vida escolar dos estudantes;
i. promover a participação nas avaliações externas com vistas a garantir a presença de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos estudantes;
IX. Compromissos relativos à gestão de pessoas:
a. estimular o desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação, possibilitando, sempre que possível, a participação dos mesmos nos processos de formação continuada e qualificação, observando as normas;
b. organizar o quadro de pessoal e controlar a frequência dos servidores, encaminhando a documentação no prazo estipulado;
c. manter atualizados os registros da vida funcional do servidor em meios físicos e nos sistemas, encaminhando a documentação no prazo estipulado;
X. Compromissos relativos à gestão administrativa e financeira:
a. prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a direção da escola, observando as legislações e normas que regulamentam a execução administrativa e financeira da escola, encaminhando a documentação no prazo estipulado;
b. prestar contas, dentro do prazo estipulado, do PDDE e do PMTDDE, atentando-se também ao prazo para sanar incorreções identificadas;
c. assegurar a regularidade do funcionamento do PDDE e do PMTDDE, responsabilizando-me por todos os atos praticados na gestão da escola;
d. realizar o preenchimento das informações obrigatórias das fichas cadastrais de todos os estudantes da unidade escolar no E-Cidade, revisando constantemente o endereço residencial e a necessidade de provimento de transporte escolar para cada estudante, encaminhando a documentação no prazo estipulado;
e. realizar o preenchimento das informações obrigatórias do Educenso, no prazo estipulado, atentando-se também ao prazo para sanar incorreções identificadas;
f. acompanhar, constantemente, o consumo eficiente dos recursos de energia elétrica, água, telefonia e demais insumos utilizados na unidade escolar;
g. garantir a boa gestão da alimentação escolar, no que diz respeito à aquisição, à conservação de gêneros alimentícios e à aplicação das orientações da Secretaria, encaminhando, no prazo estipulado, o mapa de merenda;
h. comunicar à Secretaria de Educação a necessidade de intervenção na rede física da escola e realizar, atuando para garantir boas condições dos espaços escolares, encaminhando a documentação no prazo estipulado;
i. zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar, prezando pela preservação e recuperação, quando necessário, encaminhando as documentações necessárias no prazo estipulado;
j. fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria, em meios físicos e nos sistemas, observando os prazos estabelecidos. Reconheço que o descumprimento dos deveres especificados neste instrumento, bem como de toda e qualquer norma inerente à boa administração da unidade escolar a ser por mim gerida, ensejará a aplicação das medidas administrativas cabíveis, podendo levar ao afastamento e deposição da função gratificada de Diretor Escolar.
Maricá, ____/____/_____

Nome Completo
Matrícula

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022
HOMOLOGAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93, em sua atual redação e Legislação nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 158/18 e Decreto Municipal nº 611/20 que tem por objeto contratação de Serviço de Locação de Veículo Tipo Utilitário com Caçamba, sem Motorista, Veículo Tipo SEDAN, Envelopado, com Motorista e Veículo Tipo MINIVAN, Envelopado, com Motorista para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Maricá, no valor total de

R\$ 361.200,00 (Trezentos e Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais), sendo o valor de: R\$ 294.000,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil Reais) em favor da empresa: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – CNPJ: 09.445.502/0001-09 e o valor de: R\$ 67.200,00 (Sessenta e Sete Mil e Duzentos Reais) em favor da empresa: MONÁ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 07.322.866/0001-68.
Maricá, 10 de novembro de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Matrícula 106.010
Secretária de Educação

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 11/2022
NOMEAR SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ÉTICA E INTEGRIDADE DO AGENTE PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME DECRETO Nº 897, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, considerando a implementação do Código de Conduta e Integridade do Agente Público do Poder Executivo do Município de Maricá, fundamentado no § 1º do art. 15 c/c art. 23 do Decreto nº 897, de 09 de setembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Ética e Integridade da Secretaria e Esporte e Lazer, a ser composta pelos membros abaixo mencionados, para exercer mandatos não coincidentes de 03 (três) anos, a saber:
1) Solange Regina Sangreman Theophilo - Mat. 111.958;
2) Ailton Passos Curcio - Mat. 110.270;
3) Bruna da Cruz Mataruna - Mat. 110.907;
SUPLENTE:
1) Priscilla Braga Hardoim - Mat. 111.673;
2) Leonardo Martins das Neves - Mat. 112.134;
3) Roberta Monteiro Salabert Pacheco Resende - Mat. 112.133;
Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
Maricá, 07 de novembro de 2022.
FILIPE DIAS BITTENCOURT
Mat: 110.937
Secretário de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DO GABINETE INSTITUCIONAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 376/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8543/2022.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0KM, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8543/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12734/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2021), COM BASE NO DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R\$ 724.896,00 (setecentos e vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21/06/93, E SUAS ALTERAÇÕES, E DECRETO 158/2018.
PRAZO: 12 (doze) meses
Programa de Trabalho: 68.01.06.181.0018.2078;
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
Origem do Recurso: 206;
Nota de Empenho: 4424/2022;
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2022
MARICÁ, 03 de outubro de 2022.
JULIO CESAR VERAS VIEIRA
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

PORTARIA CCC N.º 509 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 376/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8543/2022.
O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE

INSTITUCIONAL, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 376/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 321/2022 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0KM, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL, conforme processo administrativo n.º 8543/2022, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 28/2021 (Processo Administrativo n.º 12734/2020, através do Pregão Presencial n.º 08/2021), com base no disposto no termo de referência

FISCAL – JANDERSON BRITO MARTINS – MATRÍCULA Nº 5244, CPF 094. ***.***.***

FISCAL – JULIO CESAR MEDEIROS LACERDA – MATRÍCULA N.º 7766, CPF 078. ***.***.***

FISCAL – MARCIO RENATO RODRIGUES DA SILVA – MATRÍCULA N.º 5238, CPF 005. ***.***.***

SUPLENTE – ROBSON DE MENDONÇA MARQUES – MATRÍCULA N.º 5195, CPF ***.***.***

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 03 de outubro de 2022.

JULIO CESAR VERAS VIEIRA

SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 13, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.

Considerando o decreto nº 928, de 7 de novembro de 2022, que dispõe sobre a Criação da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão de Capacitação da Guarda Municipal, publicada no Jornal Oficial de Maricá, nº 1378;

Considerando que, conforme art. 3º do Referido Decreto, a composição da Comissão será por membros da Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, totalizando 3 (três) servidores, conforme designação do Secretário da pasta.

Considerando que, conforme art. 7º do Decreto, aos integrantes desta Comissão, será pago “JETON”, verba de caráter indenizatória, por comparecimento às reuniões, no valor correspondente a 2,5 (duas e meia) UFIMA'S, limitando-se a, no máximo, 5 reuniões por mês, sem prejuízo do número de reuniões necessárias ao regular funcionamento da Comissão, na forma do inciso III do artigo 2º. do Decreto Municipal nº. 67/2017, que regulamenta a Lei Municipal nº. 2.747/2017, de 05 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1- DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Avaliação e Gestão de Capacitação da Guarda Municipal:

I. Carla Mota Vidal – matrícula 110.253 – Presidente;

II. Priscilla de Paula Marins – matrícula 110.992 – Secretária;

III. Luiz Felipe Gonçalves Veras – matrícula 110.145 – Membro;

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3 - REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá, 8 de novembro de 2022.

Julio Cesar Veras Vieira

Secretário de Ordem Pública e

Gestão do Gabinete Institucional

Mat.112.010

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR DIREITOS HUMANOS E MULHER

Maricá, 09 de novembro de 2022

Processo administrativo Nº 2083/2017 - Dispensa de Licitação.

“AUTORIZO a DISPENSA de LICITAÇÃO, com fulcro no art.24, inciso X Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo 2083/2017, que tem por objeto a locação de imóvel situado a Rua Pereira Neves Nº 272 – Centro – Maricá – RJ, no valor global de R\$ 69.379,56 (sessenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), em favor de Maria de Carvalho Mendes, CPF 083.***.***.***”

Informamos para os devidos fins que além do Quantum supracitado, o Município compromete-se a adimplir com os valores retroativos.

João Carlos de Lima

Secretário de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher

Matr. 106.013

SECRETARIA DE SAÚDE

O Setor de Compras da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do endereço eletrônico COMPRASMARICASAÚDE@GMAIL.COM .

Nº DO PROCESSO	OBJETO
13619/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO DA ADMINISTRAÇÃO SMS.
8264/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS COM CONDUTORES SOCORRISTAS

Maricá, 09 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

Solange Regina de Oliveira

Secretária de Saúde

Matricula.: 109.435

SECRETARIA DE TRANSPORTE

Maricá/RJ, 07 de novembro de 2022.

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5844

ORIGEM: Processo nº 0006928/2022

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

EMPRESA DE ENGENHARIA BORRING LTDA fica infracionado pelo descumprimento da intimação nº5829, que determinava a limpeza do terreno de sua propriedade, localizado na Rua Quarenta e Dois– Quadra 28, Lote 03 –Jacaróá - Maricá/RJ. Prazo de 15 (quinze) para defesa.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 08 de novembro de 2022.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5842

ORIGEM: Processo nº 0017925/2022

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denuncia Anônima

DECISÃO:

ALBERTO CORREIA DE SOUSA fica notificado, sob pena de multa, a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Av. Reginaldo Zeidan - Lote 09-Quadra 20-Cordeirinho-Maricá/RJ no prazo de 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 07 de Novembro de 2022.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6872

AO SR. CONTRIBUINTE: Alcides coelho de Oliveira Dias

ORIGEM: Processo nº 0018595/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Franco Montoro QD:50 LOT: 06 Jardim Atlântico Leste, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

Maricá/RJ, 07 de Novembro de 2022.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6873

AO SR. CONTRIBUINTE: LEILA CARAVELLAS DA SILVA

ORIGEM: Processo nº 0018600/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Georgilei Rodrigues QD: 10 LOT: 04 Jardim Atlântico Leste, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

Maricá/RJ, 07 de Novembro de 2022.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6874

AO SR. CONTRIBUINTE: AIDA DE SIQUEIRA

ORIGEM: Processo nº 0020811/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno
DECISÃO:
Providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Van Lerbégue QD:172 LOT: 04 Jardim Atlântico Leste, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

Maricá/RJ, 08 de novembro de 2022.
EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 2520
AO SR. CONTRIBUINTE: EDILSON LOPES DE SOUZA
ORIGEM: Processo nº 0014997/2022
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Denúncia Obstrução de calçada
DECISÃO:
Providenciar a limpeza do terreno localizado na rua General Emir quadra 39 lote 26 - Jardim Atlântico Central/ Maricá - RJ no prazo no prazo de 15 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

Maricá/RJ, 08 de novembro de 2022.
EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 2521
AO SR. CONTRIBUINTE: COMINAT S.A EMP CONSULTORIA
ORIGEM: Processo nº 0015000/2022
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Denúncia Obstrução de calçada
DECISÃO:
Providenciar a limpeza do terreno localizado na rua General Emir quadra: 39 lote: 30 - Jardim Atlântico Central/ Maricá - RJ no prazo no prazo de 15 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

Maricá/RJ, 08 de novembro de 2022.
EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 2522
AO SR. CONTRIBUINTE: COMINAT S.A EMP CONSULTORIA
ORIGEM: Processo nº 0015004/2022
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Denúncia Obstrução de calçada
DECISÃO:
Providenciar a limpeza do terreno localizado na rua General Emir quadra 33 lote 5 - Jardim Atlântico Central/ Maricá - RJ no prazo no prazo de 15 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

Maricá/RJ, 08 de novembro de 2022.
EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 2523
AO SR. CONTRIBUINTE: WANDERLEY CARDOSO ANELLO
ORIGEM: Processo nº 0014994/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Denúncia Obstrução de calçada
DECISÃO:
Providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Verdes Mares quadra 40 lote 13 - Jardim Atlântico Central/ Maricá - RJ no prazo no prazo de 15 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

Maricá/RJ, 08 de novembro de 2022.
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2527
AO SR. CONTRIBUINTE: LUIZ CARLOS BERTHOLINI
ORIGEM: Processo 0018800/2022
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno
DECISÃO:
Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Georgilei Rodrigues QD: 144 LOT: 06 D Jardim Atlântico Leste, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

Maricá/RJ, 08 de novembro de 2022.
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2528
AO SR. CONTRIBUINTE: AGUINALDO DA COSTA LIMA ORIGEM: Processo 0020856/2022
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno
DECISÃO:
Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua CARLOS RIBAS PERDIGÃO QD: 155 LOT: 38 Jardim Atlântico Leste, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

Maricá/RJ, 08 de novembro de 2022.
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2529
AO SR. CONTRIBUINTE: EVALDO DE CASTRO ORIGEM: Processo 0020322/2022
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno
DECISÃO:
Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Georgilei Rodrigues QD: 192 LOT: 06 D Jardim Atlântico Leste, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

Maricá/RJ, 08 de novembro de 2022.
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2533
AO SR. CONTRIBUINTE: ANDRE LUIZ GARCIA DA SILVA
ORIGEM: Processo 0020363/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno
DECISÃO:
Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua prof Cardoso de Menezes QD: 01 LOT: 33 D Jardim Atlântico Leste, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

Maricá/RJ, 10 de novembro de 2022.
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2524
AO SR. CONTRIBUINTE: CARLOS AUGUSTO D' ALMEIDA ORIGEM: Processo 0018823/2022
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno
DECISÃO:
Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua 46 QD: 135 LOT: 33 Jardim Atlântico Leste, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

Maricá/RJ, 10 de novembro de 2022.
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2525
AO SR. CONTRIBUINTE: PAULO ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA ORIGEM: Processo 0018804/2022
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno
DECISÃO:
Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua 32 QD: 144 LOT: 27 Jardim Atlântico Leste, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

Maricá/RJ, 10 de novembro de 2022.
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2526
AO SR. CONTRIBUINTE: NELSON TEIXEIRA ACCACIO ORIGEM: Processo 0018801/2022
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno
DECISÃO:
Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua 46 QD: 144 LOT: 09 Jardim Atlântico Leste, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 799/2022

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 011/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de sonorização para Câmara Municipal de Maricá.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

DATA, HORA E LOCAL: Dia 29/11/2022 às 11:00hs, no Plenário da Câmara Municipal, Av. Nossa Senhora do Amparo, 57 – Centro - Maricá/RJ.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para leitura, através do site da Câmara <https://marica.rj.leg.br/> ou email: camarademarica@gmail.com

Márcia Cristina Azevedo

Pregoeira

Matrícula: 1

PORTARIA Nº 188 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019,

RESOLVE:

NOMEAR a senhora MARILZA DA SILVA LIMA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR V nesta Casa Legislativa.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de novembro de 2022.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 189 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019,

RESOLVE:

NOMEAR a senhora LUANA MELLO DA SILVA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR IV nesta Casa Legislativa.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de novembro de 2022.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ e GUAPORÉ CONTAINERS EIRELI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONTAINERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, conforme Pregão nº 006/2022. VALOR TOTAL: R\$ 18.328,29 (dezoito mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 301/2022. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001.01.031.0044.2044 NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.39.00.00 FONTE: 100 NOTA DE EMPENHO: 059/2022 Estimativa DATA DE ASSINATURA: 01/11/2022.

ALDAIR NUNES ELIAS

(Aldair de Linda).

Presidente

Ato da Mesa Diretora Nº018/2022

TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO PARA O DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2022 E SUSPENDE A SESSÃO DESTA DATA.

Considerando que dentre outras atribuições, à Mesa compete dirigir os serviços desta Casa, conforme art. 24, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maricá.

Considerando o Decreto Municipal nº 920, de 18 de novembro de 2022, publicado no JOM – Edição nº 1.371, de 19/10/2022, que transferiu o ponto facultativo em comemoração ao dia do funcionário público para o dia 14 de novembro de 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, edita o seguinte ATO:

Art. 1º Transfere o ponto facultativo na Câmara Municipal de Maricá em comemoração ao Dia do Funcionário Público, do dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira) para o dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira), suspendendo, desde já, a sessão que se realizaria nesta data.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da assinatura, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de Novembro de 2022

ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

FRANK COSTA

VICE-PRESIDENTE

ANDRÉ CASQUINHA

1º SECRETÁRIO

BUBUTE

2º SECRETÁRIO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0016944/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29, inc. XV da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GESTÃO DO POSTO DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AOS PASSAGEIROS, TRIPULANTES E PÚBLICO EM GERAL NAS ÁREAS DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ - SBMI., em favor da empresa ALFA MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - CNPJ Nº 38.872.805/0001-06, NO VALOR DE R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais).

Em 10 de novembro de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0017493/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, caput, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO NO FORMATO DE ESTANDE, NA EXPO MARICÁ, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DA INFRAESTRUTURA PARA EXPOSIÇÃO DA CODEMAR DURANTE O PERÍODO DO EVENTO - Em favor da P R G LOUISE PROMIX PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – CNPJ 37.729.601/0001-40, no valor de R\$ R\$ 722.302,50 (setecentos e vinte e dois mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos).

Retroagindo os efeitos a partir de 09/11/2022.

Maricá, 10 de novembro de 2022.

Olavo Noleto Dias

Diretor Presidente

Matrícula 315

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017760/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, com fulcro no artigo 29, inciso I da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, para CONTRATAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA DE TRÁFEGO EM MARICÁ, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM O OBJETIVO DE MELHORAR A SEGURANÇA NA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS E PEDESTRES E AS INTERAÇÕES NA ÁREA ESCOLAR DO MUNICÍPIO. Em favor da empresa K-TRAFFIC CONSULTORIA, ENGENHARIA, ARQUITETURA E COMÉRCIO LTDA ME – CNPJ Nº 11.486.038/0001-32, no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

Maricá, 09 de novembro de 2022

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 69/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11288/2022. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – SEASHORE CONSULTORIA AMBIENTAL EIRELI – CNPJ: 33.497.541/0001-26.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA BIOFÁBRICA.

VALOR: R\$ 4.500.000,00 (QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS);

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.15.451.0068.1306;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.61.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 100 – RECURSO DO TESOURO - ORDINÁRIO

EMPENHO N.º: 484/2022

DATA DE ASSINATURA: 19/09/2022

MARICÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 490 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 69/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11288/2022.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato 69/2022, cujo objeto é a Aquisição de imóvel para funcionamento da biofábrica.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	YANNA DE MIRANDA NEIVA MOREIRA	348
FISCAL TÉCNICO	RODRIGO QUINTANILHA DOS SANTOS	51
FISCAL ADMINISTRATIVO	MARIANA RIBEIRO SORRENTINO VALENTIM	180
SUPLENTE	THAIS BRITO MACIEL	383

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 09 de novembro de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presid

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000575/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20288/2022.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – NADJA MARINA PIRES - ME. CNPJ: 12.130.958/0001-86.

OBJETO: 2º USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA EMPRESA NADJA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS E ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR.

VALOR: R\$ 3.198,00 (TRÊS MIL E CENTO E NOVENTA E OITO REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES

EMPENHO N.º: 000575/2022

DATA DE EMISSÃO: 31/10/2022

MARICÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000576/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20221/2022.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – GLOBO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI. CNPJ: 31.588.978/0001-40

OBJETO: 3º USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA EMPRESA GLOBO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR.

VALOR: R\$ 23.018,30 (VINTE E TRÊS MIL E DEZOITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES

EMPENHO N.º: 000576/2022

DATA DE EMISSÃO: 31/10/2022

MARICÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000577/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20319/2022.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – RC 360 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 32.254.391/0001-67;

OBJETO: 1º USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA EMPRESA RC 360 PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR;

VALOR: R\$ 1.320,00 (MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;

EMPENHO N.º: 000577/2022;

DATA DE EMISSÃO: 31/10/2022.

MARICÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000578/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20262/2022.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI. CNPJ: 32.519.346/0001-97

OBJETO: 3º USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA EMPRESA GASKAM PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR.

VALOR: R\$ 1.652,28 (HUM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES

EMPENHO N.º: 000578/2022

DATA DE EMISSÃO: 31/10/2022.

MARICÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000579/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20309/2022.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA – CNPJ: 23.106.657/0001-33;

OBJETO: 1º USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA EMPRESA GLOBO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR;

VALOR: R\$ 17.966,00 (DEZESSETE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;

EMPENHO N.º: 000579/2022;

DATA DE EMISSÃO: 31/10/2022.

MARICÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000581 E 000582/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20210/2022.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – BRÁSIDAS EIRELI EPP. CNPJ: 20.483.193/0001-96.

OBJETO: 4º USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA EMPRESA BRÁSIDAS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR.

VALOR: R\$ 3.847,75 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES

EMPENHO N.º: 000581, 000582/2022

DATA DE EMISSÃO: 31/10/2022.

MARICÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 125/2022 – DP, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os preceitos do art. 189, § 1º e § 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC SANEMAR;

Considerando o impositivo Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir a composição da Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO 30/2021, referente ao Processo Administrativo nº 12908/2021, e especialmente disposto na Ata de Registro de Preços nº 12/2021, referente ao Processo Administrativo nº

1997/2021, através do Pregão Eletrônico nº 01/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

I – GESTOR – VINICIUS BARROS VOLOTÃO SANTOS, matrícula nº 800.176;

II – FISCAL – LUIZ FERNANDO DE FREITAS ROCHA, matrícula nº 800.105;

III – FISCAL – ALEXANDRE DOS SANTOS PAIS, matrícula nº 800.217;

IV – SUPLENTE DE GESTOR – BRENDA FERREIRA BARBOSA, matrícula nº 800.098;

V – SUPLENTE DE FISCAL – ABRAÃO CABRAL DA SILVA, matrícula nº 800.102.

Parágrafo Único. Estão revogadas as demais disposições da Portaria nº 093/2021 – DP, de 06 de dezembro de 2021, publicada no Jornal Oficial de Maricá nº 1249, em 10 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá – RJ, 28 de outubro de 2022.

Rita Rocha

Diretora Presidente SANEMAR

Mat. 800.092

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 390/2022

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17664/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS POR REGISTRO DE PREÇO, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC) E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NORMAS REGULAMENTADORAS Nº 6 E 18 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL E AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E PROTEGERE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI S EIRELLI.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 154 E ART. 152 §2º DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC DA SANEMAR.

VALOR: R\$ 3.802,80 (TRÊS MIL OITOCENTOS E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 390/2022.

DATA DO EMPENHO: 07/10/2022.

MARICÁ – RJ, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

RITA DE CASSIA ROCHA LIVERMORE

Diretora Presidente

SANEMAR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 53/2022

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10495/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O PRÉDIO SEDE DA SANEMAR E PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) DE ARAÇATIBA, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM/ DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO CORRETIVA NO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DA DECORAÇÃO.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E MVT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS TEMÁTICOS LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 159 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC E LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

VALOR: R\$ 284.045,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E QUARENTA E CINCO REAIS.)

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218.

FONTE: 206.

NOTA DE EMPENHO: 440/2022.

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2022.

RITA DE CASSIA ROCHA LIVERMORE

Diretora Presidente
SANEMAR

PORTARIA Nº 127/2022 – DP, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ– SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC,

Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 53/2022, referente ao Processo Administrativo nº 10495/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O PRÉDIO SEDE DA SANEMAR E PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) DE ARAÇATIBA, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM/DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO CORRETIVA NO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DA DECORAÇÃO, a ser composta pelos seguintes membros:

I- Gestor: Leandro Carvalho dos Santos, matrícula nº 800.161;

II- Fiscal: Karen de Paula Souza, matrícula nº 800.111;

III- Fiscal: Marcos da Silva Araújo, matrícula nº 800.213;

IV- Gestora Suplente: Brenda Ferreira Barbosa, matrícula nº 800.098;

V- Fiscal Suplente: Filipe Ferraz de Souza, matrícula 800.232.

Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 07 de novembro de 2022.

Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.

Maricá – RJ, 07 de novembro de 2022.

Rita Rocha

Diretora Presidente Sanemar

Mat.: 800.092

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7934/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022, com fulcro no caput do art. 51, inc. X da Lei 13.303/2016, que tem por objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, PARA LOCAÇÃO DE MATERIAL DE USO, SENDO ELES: BANHEIRO QUÍMICO, CONTAINER ESCRITÓRIO COM E SEM WC E CONTAINER SANITÁRIO-VESTIÁRIO em favor das empresas NOVO HORIZONTE JACAREPAGUA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A, vencedora do item 1, 2 e 3, no valor de R\$3.792.321,60 (três milhões, setecentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos) inscrita no CNPJ de nº 00.185.997/0001-00, e GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS LTDA, vencedora do item 4, no valor de R\$ 912.000,00 (novecentos e doze mil reais) inscrita no CNPJ 06.080.116/0001-64.

Maricá, 08 de novembro de 2022.

RITA ROCHA

Diretor Presidente

Matrícula 800.092

PORTARIA Nº 128/2022 – DP, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os preceitos do art. 189, § 1º e 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC;

Considerando o impositivo Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir a composição da Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO 26/2021, referente ao processo 3833/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, LOTE 1, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

I – GESTORA – AMANDA DA COSTA MARINS, MAT. 800.211;

II – SUPLENTE DE GESTOR – ROBERTO JOSE CORREA PICANCO, MAT. 800.266;

III – FISCAL – PRISCILLA DE MATTOS CRUZ, MAT. 800.160;

IV – FISCAL – LUCAS BARROSO DA CRUZ, MAT. 800.018; e

V – SUPLENTE DE FISCAL - ELIAS BARBOSA PONTES, MAT. 800.104.

Parágrafo Único. Estão revogadas as demais disposições das Portarias nº 70/2022, de 22 de julho de 2022, publicada no Jornal Oficial de Maricá nº 1346 de 17 de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02/11/2022.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 09 de novembro de 2022.

Rita Rocha

Diretora Presidente Sanemar

Mat. 800.092

PORTARIA Nº 129/2022 – DP, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os preceitos do art. 189, § 1º e 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC;

Considerando o impositivo Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir a composição da Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO 35/2022, referente ao processo 16858/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, NAS ÁREAS DE EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PARA A COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS REDES COLETORAS DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

I – GESTOR – Leandro Carvalho dos Santos, mat. 800.161;

II – FISCAL – Filipe Ferraz de Souza, mat. 800.232;

III – FISCAL – Gabryell Aguiar Fernandes, mat. 800.181

IV – FISCAL – Reinaldo Santos Marques da Silva, mat 800.182

V – SUPLENTE DE GESTOR – Vinícius Barros Volotão Santos, mat. 800.176; e

VI – SUPLENTE DE FISCAL – Rafael Malagrida Pacheco, MAT. 800.202.

Parágrafo Único. Estão revogadas as demais disposições da Portarias nº 102/2022, de 26 de setembro de 2022, publicada no Jornal Oficial de Maricá nº 1365 de 03 de outubro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 19/10/2022.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 09 de novembro de 2022.

Rita Rocha

Diretora Presidente Sanemar

Mat. 800.092

PROCESSO Nº. 1381/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os pareceres da DIRETORIA JURÍDICA E DE GESTÃO CORPORATIVA e da SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF, CNPJ 28.523.215/0001-06, com fulcro no art. 29, inciso VII, da Lei nº 13.303/2016 e art. 145, inciso VII do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, que tem por objeto a contratação de entidade acadêmico-científica para realização de concurso público para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, com validade de 12 (doze) meses. Em 11 de novembro de 2022.

FILLIPE MARINS DA SILVA. DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

FILLIPE MARINS DA SILVA

Mat.: 800.167

Diretor Administrativo e Financeiro

PROCESSO Nº. 1381/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os pareceres da DIRETORIA JURÍDICA E DE GESTÃO CORPORATIVA e da SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO, RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF, CNPJ 28.523.215/0001-06, com fulcro no art. 29, inciso VII, da Lei nº 13.303/2016 e art. 145, inciso VII do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, que tem por objeto a contratação de entidade acadêmico-científica para realização de concurso público para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, com validade de 12 (doze) meses. Em 11 de novembro de 2022.

RITA DE CÁSSIA ROCHA LIVERMORE. DIRETORA PRESIDENTE.

RITA DE CÁSSIA ROCHA LIVERMORE

Mat.: 800.093

Diretora Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

PORTARIA EPT Nº 263 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso de suas atribuições legais contidas nos incisos IV e VIII do Art.14 da Lei Complementar nº 346 de 15 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MARCELO DE SOUSA LIMA do cargo comissionado de Assessor-5, matrícula 1000196, vinculado a esta Autarquia, conforme requerido pelo servidor no Processo Administrativo nº 0020433/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 01/11/2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT

Maricá, 09 de novembro de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 264 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 346, de 20 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a portaria nº 080 de 03 de março de 2021, publicada no JOM nº 1140 de 05 de março de 2021, que designou a Comissão de Sindicância com os membros que visam apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 0014558/2020;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância e o disposto no artigo 167, inciso I da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º. Arquivar o processo administrativo nº 0014558/2020 isentando o servidor de responsabilidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 10 de novembro de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT.: 1000 122

PORTARIA Nº 265 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 346, de 20 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a portaria nº 080 de 03 de março de 2021, publicada no JOM nº 1140 de 05 de março de 2021, que designou a Comissão de Sindicância com os membros que visam apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 0014557/2020;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância e o disposto no artigo 167, inciso I da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º. Arquivar o processo administrativo nº 0014557/2020 isentando o servidor de responsabilidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 10 de novembro de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT.: 1000 122

PORTARIA Nº 266 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 346, de 20 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a portaria nº 098 de 29 de março de 2022, publicada no JOM nº 1292 de 30 de março de 2022, que designou a Comissão de Sindicância com os membros que visam apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 0003628/2022;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância e o disposto no artigo 167, inciso I da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º. Arquivar o processo administrativo nº 0003628/2022 isentando o servidor de responsabilidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 10 de novembro de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT.: 1000 122

PORTARIA EPT Nº 267 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso de suas atribuições legais contidas nos incisos IV e VIII do Art.14 da Lei Complementar nº 346 de 15 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 01/11/2022, o servidor abaixo listado no cargo comissionado, conforme tabela a seguir:

ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDORA	SÍMBOLO	CARGO
1	1000227	ORLANDO MOURA DA SILVA	AS5	ASSESSOR-5

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,

Maricá, 10 de novembro de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 268 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso de suas atri-

buições legais contidas nos incisos IV e VIII do Art.14 da Lei Complementar nº 346 de 15 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 11/11/2022, o servidor abaixo listado no cargo comissionado, conforme tabela a seguir:

ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDORA	SÍMBOLO	CARGO
1	1000228	JULIANA SOARES CAMPELO	AS5	ASSESSOR-5

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,

Maricá, 10 de novembro de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022	
Processo administrativo n.º	12682/2022
Fundamentação Legal	Lei Federal n.º 8666/93, Lei Federal n.º 12.846/13, Lei Federal n.º10.520/02, Lei complementar Federal n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal n.º 158/18 e suas alterações.
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços de atividades complementares e acessórias de entrevistadores sociais, supervisores de entrevistadores e gerentes de operações de serviços sociais para atualização do cadastro de residentes e para coleta de informações qualitativas e quantitativas por meio de entrevistas semi-estruturadas e estruturadas com formulários no território de Maricá, especificados e quantificados conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item.
Execução:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
Data:	25/11/2022
Horário:	10:00h
Local de Realização:	Rua Pedro Afonso Ferreira, Lote 46, Quadra 05, Loteamento Jardim Nivamar, Centro – Maricá/RJ.

Os interessados em retirar o EDITAL deverão comparecer no endereço acima, portando carimbo contendo CNPJ/MF e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:30 às 16:30h, ou realizar o download no site pelo link <https://idr.marica.rj.gov.br/transparencia/> . Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do e-mail cpl.idr.marica@gmail.com , telefones: (21) 97238-2556.

Renata Cléa Redoglia

Pregoeira

Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

EXTRATO Nº 53/2022

TERMO DE HOMOLOGO

ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 44/2022;

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM, CNPJ Nº 39.511.530.0001/30 E VSC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA , CNPJ Nº 14.893.777/0001-37;

DO OBJETO: HOMOLOGAR O PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 04/2022;

VALOR TOTAL: R\$ 20.255,13 (VINTE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES;

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2022;

MARICÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 2022
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
JANETE CELANO VALLADÃO
PRESIDENTE

EXTRATO Nº 54/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022
ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 227/2022;
PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530.0001/30 E ESTUDOS E PESQUISAS EM GESTÃO PÚBLICA IBEPE, CNPJ: 27.948.269/0001-50;
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTE OS SERVIÇOS DE CURSO DO ISSM PARA OS SERVIDORES DESTES INSTITUTO QUANTO OS PROCEDIMENTOS E NORMAS REFERENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS E AOS CONTRATOS REFERENTES A MATÉRIA, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS);
VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
PROGRAMA DE TRABALHO: 40.03.09.122.0062.2237;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
DATA DO EMPENHO: 05/09/2022;
PRAZO: 02 (DOIS) DIAS;
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2022;
MARICÁ, 10 DE NOVEMBRO DE 2022
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
JANETE CELANO VALLADÃO
PRESIDENTE

REPUBLIÇÃO
ATO DE REFIÇÃO Nº 056/2022.
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no Art. 12, I do RI do ISSM,
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, da CF/88,
CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo nº 0287, datado de 06/10/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Refixar os proventos mensais de aposentadoria, referente ao Ato nº 53/2022, da segurada MARIA AURORA MARTINS BRESSAN, na modalidade Involuntária Integral, por invalidez, no cargo de inspetora escolar, 25 horas, Classe C, Nível 03, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 07123, tendo por fundamento o disposto art. 40, § 1º, I, da CF/88 (com redação dada pela EC 41/03) c/c art. 6º "a" da EC nº 41/03 c/c Decreto 125/05 art. 16 § 1º e c/c LC 344/2021 art 3º, 4º, 9º, 20º e anexo VI, SEM PARIDADE, com proventos fixados em 100%, incidente sobre a aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários, ou seja, no valor de R\$ 4.690,93 (Quatro mil e seiscentos e noventa reais e noventa e três centavos) em parcela única.
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.
(*) Republado por ter saído com incorreção no original (Publicado no JOM 1379 de 09 de novembro de 2022).
Publique-se!
Maricá, 10 de novembro de 2022.
Janete Celano Valladão
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16846/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, RATIFICO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a Aquisição de Caixa Separadora de Água e Óleo com Placa Coalescente, com valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), em favor da empresa TNUTRI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ de nº 01.424.128/0001-45.
Maricá, 08 de novembro de 2022.
Guthyerre Alves dos Santos
Mat. 500.348
Presidente

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO N.º 05 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 14/2020, REFERENTE AO PROCES-

SO ADMINISTRATIVO Nº 1486/2020;
PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E INOVA INFRAESTRUTURA LTDA;
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 14/2020, QUE TEM POR OBJETO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE GERADORES E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23758/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019), NA FORMA ABAIXO:

I. REVISÃO DE 27,27% NOS VALORES INICIALMENTE CONTRATADOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, II, "D", DA LEI Nº 8.666/93, E NAS JUSTIFICATIVAS DE FLS.599 E 723/725 APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1486/2020;
1.1. VALOR: O VALOR DO CONTRATO Nº 14/2020, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NO INCISO I DA CLÁUSULA PRIMEIRA SOFRERÁ UMA REVISÃO DE PREÇOS NO VALOR DE R\$ 257.028,80 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS.
1.2. O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 14/2020, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS PASSA A TER A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.199.228,68 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), CONFORME PLANILHA ANEXA.

PERÍODO DE VALIDADE DO NOVO CONTRATO 14/2020 – 24/01/2022 À 24/01/2023	
VALOR ANUAL SEM REALINHAMENTO	R\$ 942.199,88
VALOR DO REALINHAMENTO PARA O ITEM 2 DIESEL PARA 07 MESES	R\$ 257.028,80
VALOR GLOBAL DO CONTRATO COM REALINHAMENTO PARA 07 MESES	R\$ 1.199.228,68

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
FONTE DE RECURSO: 236;
NOTA DE EMPENHO: 855/2022;
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2022
MARICÁ, 28 DE OUTUBRO DE 2022.
PAULO CESAR REGO GARRITANO
DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16846/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, AUTORIZO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a Aquisição de Caixa Separadora de Água e Óleo com Placa Coalescente, com valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), em favor da empresa TNUTRI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ de nº 01.424.128/0001-45.
Maricá, 08 de novembro de 2022.
Paulo Cesar Rego Garritano
Mat. 500.084
Diretor Operacional de Administração e Finanças

marica.rj.gov.br

twitter instagram facebook prefeitura de maricá

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) completou 32 anos

■ PARA DENÚNCIAS, DISQUE:
2637-4193 (CONSELHO TUTELAR)
2637-3769 (CREAS)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE MARICÁ